

# ALFÂNDEGA

Revista Aduaneira

67





## [Índice]

- EDITORIAL **1**
- O CONTIBUTO DAS ALFÂNDEGAS PARA A NEUTRALIZAÇÃO DE AMEAÇAS À SEGURANÇA **3**
- O LABORATÓRIO ADUANEIRO - O «Braço Científico» das Alfândegas **7**
- ALTERAÇÕES ADUANEIRAS - Em 1/07/2009 **14**
- UMA ALFÂNDEGA EM FUNCIONAMENTO - Alfândega de Peniche **17**
- ORGANISMO EUROPEU DE LUTA ANTIFRAUDE - OLAF **25**
- A NOVIDADE EORI NA IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DOS OPERADORES ECONÓMICOS **29**
- AS ALFÂNDEGAS DO FUTURO - O panorama do comércio internacional **32**  
CUSTOMS OF THE FUTURE - The international trade landscape **32**
- CASOS PRÁTICOS **36**
  - Valor Aduaneiro - Uma questão relativa à licença de utilização de software **36**
  - ISV - Isenção de ISV por ocasião de transferência de residência para Portugal **37**
- PLANO E RELATÓRIO DE ACTIVIDADES **39**
- JURISPRUDÊNCIA **42**
- RECORDANDO UMA EFEMÉRIDE **44**
- LIVRE CIRCULAÇÃO **48**
- NOTICIÁRIO ADUANEIRO **50**

Número **67**  
Julho 2009

[Director] João de Sousa [Conselho de Redacção e de Coordenação Editorial] José Figueiredo, Ana Paula Raposo, Costa Martins, Paula Mota, Francisco Curinha e Ana Paula Malheiro [Design] Ernesto Matos [Impressão] Europress [Tiragem] 3500 [Propriedade] Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo / Divisão de Documentação e Relações Públicas / DGAIEC - 1149-060 Lisboa [e.mail] ddrp@dgaiec.min-financas.pt [ISSN] 0870-5445 [Depósito Legal] 28399/89



## Editorial

**S**er responsável.

Vivemos tempos de grande incerteza e de inegáveis dificuldades, em que o desemprego ameaça as condições de vida das famílias e a recuperação da economia, do investimento e da inovação empresarial ou tecnológica aguardam ainda o desejado aumento da confiança.

Mas estes são também tempos de desafio e de uma maior responsabilização colectiva e individual, em que tudo vale a pena, desde que contribuamos para boas soluções.

Importa ter consciência que já adoptámos um conjunto de políticas e medidas anti-crise, para assegurar a necessária estabilização do sector financeiro e para apoiar as empresas e as famílias mais afectadas pela crise, mas cada um de nós pode sempre dar mais um passo, por muito pequeno que seja, para combater esta crise.

Da Administração Pública, designadamente da área tributária aduaneira, esperam-se também contributos que potenciem o crescimento e que sejam capazes de facilitar o comércio e o investimento privado e, em particular, fomentar a com-

petitividade do sector exportador. Neste âmbito, impõem-se grandes desafios à Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), que vão desde a cabal prossecução da sua missão estritamente aduaneira, alinhada com a missão das suas congéneres no quadro da Organização Mundial das Alfândegas (OMA) e no quadro da União Europeia, à gestão eficaz do Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), do Imposto Sobre Veículos (ISV) e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, continuando, em quaisquer circunstâncias, a implementar boas práticas, simplificando e melhorando o atendimento aos cidadãos, reduzindo os custos de contexto, com o objectivo de tornar a economia mais competitiva.

No actual quadro de acréscimo temporário das necessidades de financiamento público, uma execução orçamental rigorosa e uma luta sem tréguas contra a fraude e evasão fiscal podem marcar a diferença, e constituir o contributo da DGAIEC para a retoma do nosso caminho para o progresso.

O Ministro de Estado e das Finanças

Fernando Teixeira dos Santos





Ernesto Matos

## O CONTRIBUTO DAS ALFÂNDEGAS PARA A NEUTRALIZAÇÃO DE AMEAÇAS À SEGURANÇA

por Maria Judite M. Moreno Couto<sup>(\*)</sup>

Só a História regista há quanto tempo as Alfândegas desempenham um serviço essencial para a sociedade, assegurando que o movimento transfronteiriço de mercadorias e meios de transporte vai de encontro às necessidades de pessoas, empresas e Governos e se processa em harmonia com os diversos acordos internacionais.

E se estas missões têm sido atributo das Alfândegas portuguesas, ao longo dos muitos séculos que já temos de existência, o cenário mundial de ameaças vem mudando com o acelerar do tempo.

Porventura uma das alterações mais significativas, teve lugar no início do corrente milénio, a 11 Setembro de 2001 – *o dia que mudou o mundo!* Os acontecimentos dramáticos desse dia, que testemunhou o mais brutal ataque terrorista, contra civis, de que há história, empurrou o mundo e dentro deste, as Alfândegas, para uma abordagem totalmente diferente da até então.

A reacção foi imediata. De um momento para outro, ao jeito do que acontece após um terramoto em que, o que até então se julgava consolidado adopta, em poucos segundos, novas formas, as Alfândegas ajustaram-se a esta nova realidade, redefinindo as suas prioridades, adaptando metodologias de trabalho inovadoras e reforçando a cooperação entre Alfândegas e entre estas e as empresas

Foi pensando assim que, em Junho de 2005, os Directores Gerais das Alfândegas, representando os Estados membros da Organização Mundial das Alfândegas aprovaram, por unanimidade, o Quadro de Normas para a Segurança e Facilitação do

Comércio Global, o qual, ao ser posto em prática de forma harmonizada, vai contribuir, definitivamente, para a criação de uma comunidade internacional mais segura, mais consciente e mais coesa.

A Comunidade Europeia, por sua vez, havia já introduzido, em Abril desse mesmo ano, no Código Aduaneiro Comunitário – diploma que determina as regras para o tratamento aduaneiro das mercadorias de importação, de trânsito ou de exportação – o conjunto de medidas adequadas a reforçar a segurança dessas mercadorias, nos seus movimentos de entrada ou saída do território aduaneiro da Comunidade.

A fim de assegurar a execução rápida e efectiva dessas medidas, em Dezembro de 2006, através da publicação do Regulamento CE 1875/2006, a Comunidade criou as condições legislativas para se caminhar para a instituição de um quadro comum de gestão de risco, baseado em técnicas de processamento de dados electrónicos, utilizando critérios de risco comuns, procurando estabelecer, desta forma, um nível equivalente de controlos aduaneiros em toda a Comunidade.

A existência de um elo mais fraco em determinado ponto de entrada na União Europeia, constitui um convite a vir a ser explorado por terroristas ou outros traficantes que, naturalmente, darão preferência a contrabandear as suas mercadorias através de locais onde as medidas de controlo são poucas, os meios inexistentes, onde tudo é negociável e onde as leis são mais clementes e contornáveis, utilizando, por portas de entrada que se mantêm abertas enquanto os olhos de quem vigia permanecem fechados.

É, por isso, extremamente importante que haja

<sup>(\*)</sup> Chefe de Divisão de Informações.

uma estratégia coordenada no que diz respeito ao controlo da fronteira externa, para que esta pareça sempre um todo e nunca um conjunto díspare de partes.

Enfrentamos hoje, como sabemos, tempos difíceis onde a tão propalada crise mundial, afecta, seriamente, o comércio internacional. O posicionamento privilegiado da comunidade aduaneira, no seio da cadeia logística internacional, permite-lhe uma supervisão e acompanhamento dos reflexos da crise, que mais nenhum interveniente possui. São, por isso, do nosso conhecimento, em primeira mão, as consequências da crise, espelhadas no desacelerar das estatísticas das importações e exportações de mercadorias.

O momento aconselha a uma certa prudência e as empresas retraem-se de investir. Receia-se, hoje, que, ao invés do que tem sido a tendência dos últimos anos, ocorra uma onda de protecção, levando alguns Estados a erguer barreiras económicas, colocando entraves à circulação dos produtos, medida que prejudicaria mais do que aliviaria a crise financeira.

Mais uma vez, as Alfândegas são chamadas a intervir, impondo padrões que garantam a segurança e a protecção dos cidadãos e empresas, ao mesmo tempo que contribuem para a fluidez do comércio legal, discriminando, positivamente, os operadores económicos que, tendo feito prova do cumprimento de determinadas condições, são considerados parceiros seguros, dentro da cadeia logística de abastecimento e nossos aliados na implementação de medidas de controlo modernas e eficazes, que contribuam para a prosperidade das empresas e bem-estar dos cidadãos, reconstruindo a confiança no sistema económico, sem que com

isso se causem atrasos desnecessários ao abastecimento de mercadorias.

Estas medidas devem, pois, garantir a realização de controlos aduaneiros, mais rápidos e selectivos, baseados em padrões de análise de risco, incidindo os controlos apenas sobre as situações classificadas de maior risco potencial.

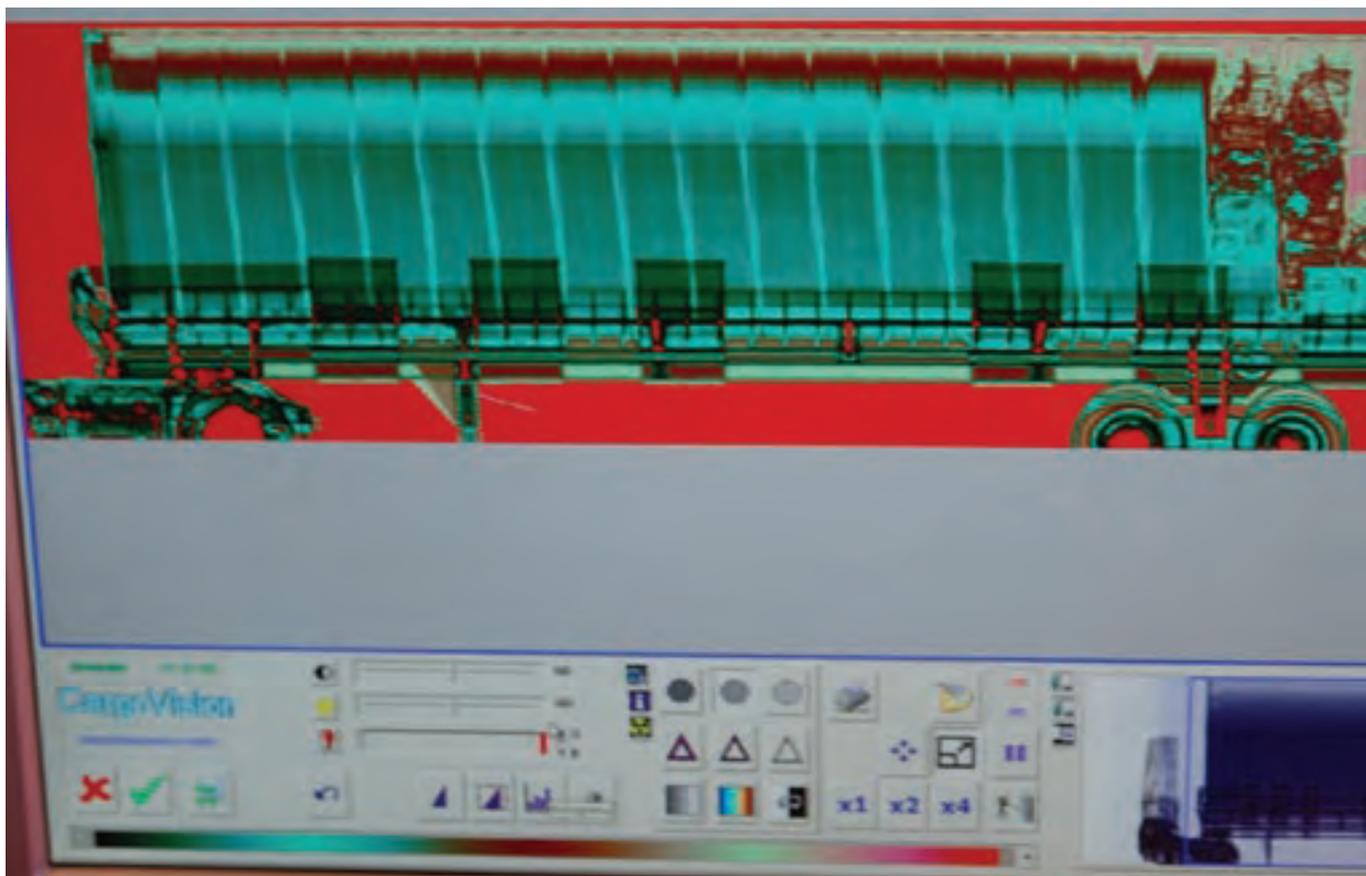
Foi esta, pois, a prática adoptada pela DGAIEC. Consciente das responsabilidades que lhe eram pedidas, reforçou as suas capacidades de controlo, investindo na cooperação entre Alfândegas e empresas, contornando habilmente e tanto quanto possível, os constrangimentos que, todos sabemos, também, afectam o nosso orçamento.

De entre as medidas adoptadas, realça-se o memorando de acordo com a administração aduaneira dos EUA, no contexto da Container Security Initiative – CSI, no âmbito da qual, em resposta a potenciais ameaças terroristas, são seleccionados, em Lisboa, através de critérios de risco, contentores destinados a portos daquele país americano, para serem sujeitos a controlos não intrusivos, isto é, sem que haja necessidade de abrir o contentor para controlar as mercadorias que transportam, contribuindo, francamente, para que os controlos efectuados não atrasem, desnecessariamente, o embarque das mercadorias no porto e dessa forma, promover, também, a exportação nacional.

O acordo estabelecido com os Estados Unidos impulsionou uma parceria de colaboração com a Administração do Porto de Lisboa – APL e com os operadores de terminais de contentores daquele porto, com vista ao reforço da segurança no trânsito de mercadorias e consequentemente à criação de melhores condições de concorrência com outros portos.



Portais Fixos e Controlo de Radiações



Contentor com cigarros, acondicionados na retaguarda e tapados com mercadoria diferente

No âmbito da parceria, a APL financiou a aquisição de um moderno equipamento de raios X, para controlo de contentores, a utilizar pela DGAIEC, permitindo que a administração aduaneira portuguesa controlasse, mais contentores, mais eficazmente e mais rapidamente, fazendo uso desta poderosa ferramenta em todas as suas áreas de controlo e não incidindo apenas sobre contentores exportados para os EUA.

Desta forma foi possível à Alfândega portuguesa identificar múltiplos casos de fraude, detectando e apreendendo drogas e cigarros, mercadorias de importação proibida ou contrafeitas, bem como outras mercadorias não declaradas, interrompendo, com o seu trabalho, o fornecimento de mercadorias inseguras, que poderiam pôr em causa a saúde pública.

Ainda no âmbito do reforço das suas capacidades de controlo, a DGAIEC, mais uma vez em conjunto com a APL e em parceria com a administração norte americana, encontra-se em pleno processo de instalação, no porto de Lisboa, de meios modernos e eficazes para a detecção do tráfico ilícito de materiais radioactivos.

A colocação de portais fixos de controlo de radiações, financiados pela administração americana, em pontos estratégicos em Alcântara e no Poço do

Bispo e a constituição de um centro operacional de supervisão, totalmente composto por trabalhadores especializados da DGAIEC, vai permitir às Alfândegas portuguesas controlar todos os veículos rodoviários e comboios de mercadorias, que entram ou saiam do porto de Lisboa.

A condição de que não abrimos mão é, mais uma vez, que o controlo, sendo tão eficaz quanto necessário, se processe de tal forma que não provoque perturbações na circulação, numa zona já de si tão sensível nessa matéria.

A detecção e posterior identificação de mercadorias radioactivas tem lugar quando o veículo, rodoviário ou ferroviário, que a transporta, passa através dos portais, completamente passivos e inofensivos para o ambiente, colocados em cada um dos lados da via, aproveitando a vantagem (apenas neste aspecto) de aquelas mercadorias emitirem radiações, que são “entendidas” e identificadas pelos sofisticados equipamentos instalados nos portais.

O objectivo, na continuação do que tem sido a actuação das Alfândegas nos últimos anos, é contribuir com o seu esforço pró-activo, para a neutralização de potenciais ameaças à segurança do Estado e suas instituições ou à protecção dos seus cidadãos, evitando, desta forma, a proliferação de material radioactivo nocivo.



Material de laboratório

# O LABORATÓRIO ADUANEIRO

## O “Braço Científico” das Alfândegas

por **Manuela Costa**(\*)

*Com as transformações produtivas nos produtos de consumo e a adopção de pautas aduaneiras cada vez mais minuciosas na distinção das mercadorias e respectivas taxas fiscais, o laboratório transformou-se num dispositivo central da Alfândega. Os técnicos aduaneiros precisavam de desocultar as simulações distinguindo os produtos que, sob formas diversas, procuravam apresentar-se nos enquadramentos pautais de taxas mais baixas, ou aqueles que contornavam proibições.*

*Para isso era preciso ir além das designações atribuídas e verificar a essência das mercadorias, fossem tecidos ou outros produtos químicos. O laboratório tornou-se a **palavra mágica** que com o desenvolvimento da química, permitia destrinçar as matérias e detectar falsificações.*

*Para o especialista, a múltipla utilidade para captação e análise das amostras era um todo que se articulava através de operações protocoladas. Para o leigo, o laboratório é um acumulado de artefactos, frascos, estufas, tubos de ensaio, pipetas e seus suportes, provetas, balões, bicos, almofarizes, manómetros, barómetros, colorímetros, densímetros, balanças de precisão, etc completando-se com equipamentos de alta tecnologia e precisão.*

*In exposição “Metamorfose de um Lugar”, AMTC.*

A Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo exerce múltiplas acções fiscais, económicas e de protecção da sociedade, designadamente no âmbito da cultura, segurança e saúde públicas; o seu papel económico estende-se também à administração dos impostos especiais sobre o consumo e os demais impostos indirectos que lhe estão cometidos.

No seio da administração aduaneira o Laboratório constitui o seu **“braço científico”**. A sua tecnicidade cresce de acordo com a complexidade dos produtos e a sofisticação das fraudes que ele ajuda a descobrir. Assim a actividade da DGAIEC, dada a complexa envolvente técnica de identificação das mercadorias e da sua composição, seria impossível sem a existência do Laboratório que lhe fornece os meios científicos de verificação e de investigação necessários ao exercício de missões em que a tecnologia não pára de evoluir. O Laboratório da Alfândega desempenha uma função técnica essencial na actividade da DGAIEC pois apenas após a intervenção do Laboratório, clarificando o teor, composição e características das mercadorias, é possível

o seu correcto enquadramento pautal, a cobrança de impostos sobre os álcoois e bebidas alcoólicas e produtos petrolíferos e até a existência ou não de fraude aduaneira e fiscal. O parecer do Laboratório é pois essencial na importação e exportação das mercadorias e na cobrança dos IECs.

### Uma longa experiência

Criado no início do século XX o Laboratório situa-se no Edifício da Alfândega de Lisboa e encontra-se na dependência do Subdirector-Geral da área da Antifraude por despacho do Director-Geral das Alfândegas.

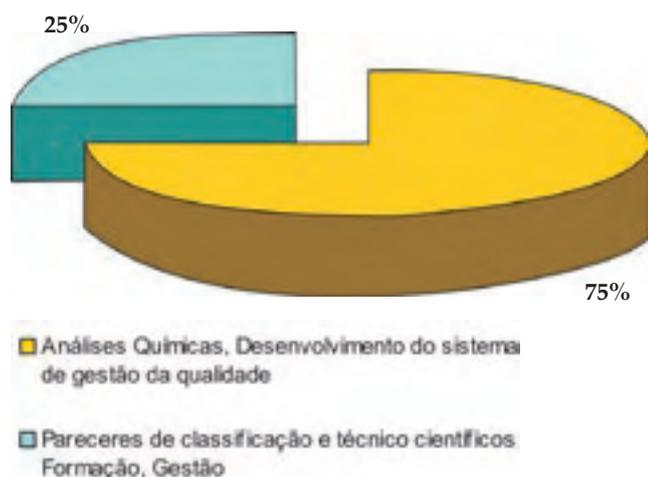
Durante estes cerca de 100 anos o Laboratório, que começou como um “núcleo de química” que apoiava os aduaneiros na classificação pautal das mercadorias utilizando simples métodos analíticos, expandiu-se no que respeita ao número e especialização dos seus recursos humanos e na modernização do seu equipamento de acordo com as necessidades exigidas pelo exercício da sua missão em que a evolução tecnológica não cessa de aumentar. Com as competências que lhe foram atribuídas, constantes do Artigo 16º da Portaria nº 349/2007, que determina a estrutura nuclear dos serviços e as

(\*) Chefe de Serviços de Laboratório.

competências das respectivas unidades orgânicas da DGAIEC, o Laboratório:

- Efectua análises químicas solicitadas pelas alfândegas e delegações aduaneiras, outras Direcções de Serviço (DSTA, DSIEC, DSRA, DSAF), GNR e Empresas privadas;
- Dá pareceres técnicos/científicos e de classificação pautal;
- Presta formação aos funcionários aduaneiros;
- Executa análises circulares com os outros laboratórios comunitários;
- Desenvolve acções relativas à implementação do sistema de gestão da qualidade;

Figura 1  
Repartição das tarefas do Laboratório



### Pessoal qualificado

O pessoal que desempenha funções no laboratório, além da formação académica de base na área da química, é-lhe ainda exigida a posse de conhecimentos específicos a fim de estar capacitado para interpretar os resultados das análises em função da legislação aduaneira e fiscal e da utilização de materiais sofisticados.

É composto por:

- Directora
- Responsável da Qualidade
- 1 Técnica superior
- 1 Técnica analista
- 4 Técnicas auxiliares
- 2 Secretárias aduaneiras
- Auxiliar administrativa
- Empregada de limpeza

### Equipamento básico e moderno

Os métodos de análise comunitários utilizados pelo Laboratório requerem equipamento de base que utiliza as novas tecnologias.

Compreende, entre outros, cromatógrafos gasosos e de gás líquido, espectrofotómetros, sacarímetro digital, extractores automáticos de proteínas e matérias gordas, densitómetros digitais, destiladores de óleos minerais e de álcool e bebidas alcoólicas, que permitem identificar, separar e quantificar as diversas substâncias e componentes de uma dada mercadoria.

Contudo, o Laboratório ainda utiliza alguns métodos simples e antigos que resistiram ao tempo e provaram ser imprescindíveis durante mais de um século.

É o caso do Bico de Bunsen, um queimador de gás inventado pelo alemão Robert Wilhelm Bunsen (1811-1899), em que a cor e características da chama ao queimar certos produtos constitui um teste qualitativo específico, sensível, credível e rápido de realizar.

Figura 2  
Diferentes chamas do Bico de Bunsen de acordo com o produto a testar



### Uma actividade em sectores extremamente variados

Os Laboratórios Aduaneiros diferem essencialmente dos outros Laboratórios pelo facto de lhes serem solicitadas análises a uma grande diversidade de produtos.

**Apoio laboratorial no controlo da fronteira externa e regulação das trocas:**





Ernesto Matos

Peças de museu do Laboratório Aduaneiro

Tradicionalmente uma das tarefas básicas do laboratório aduaneiro consiste no apoio laboratorial no controlo aduaneiro da fronteira externa e na regulação das trocas tendo em vista a correcta classificação pautal das mercadorias, a aplicação das medidas resultantes da política agrícola comum (ajudas Poseima e das restituições à exportação em que os montantes destes dependem de critérios de composição dos produtos que só a análise química pode determinar) e o controlo do regime de aperfeiçoamento activo em que se torna necessário analisar as matérias de base importadas e posteriormente exportadas após terem sido transformadas.

#### Apoio laboratorial na gestão dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Cada vez mais o laboratório é interrogado sobre a natureza e a composição das bebidas alcoólicas e sobre a existência e concentração dos desnaturantes e corantes em álcoois total e parcialmente desnaturados a fim de se constatar se as operações de desnaturação foram efectuadas de acordo com a legislação.

É também o laboratório da Alfândega o laboratório competente para analisar o “euromarcador” em petróleos e gasóleos isentos ou de taxa reduzida, análises estas solicitadas não só pelas alfândegas mas também pela GNR e entidades particulares.

#### Apoio laboratorial na acção anti-fraude:

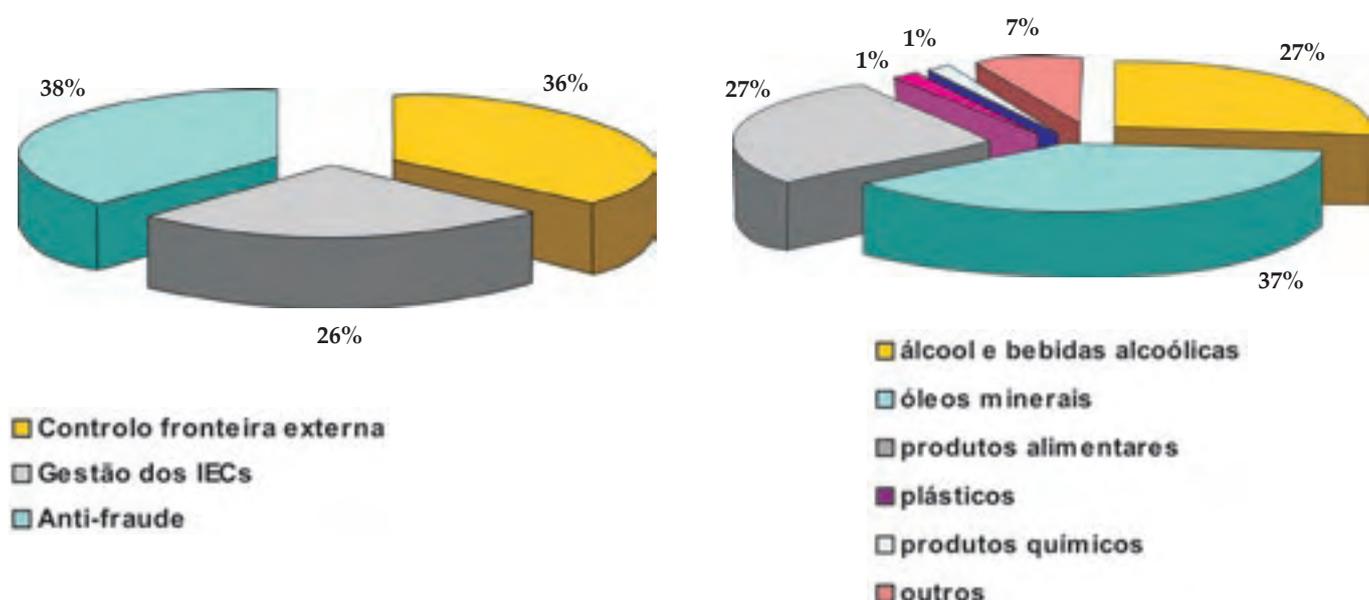
A verificação das características dos óleos minerais, como a curva de destilação, densidade, ponto de inflamação e outras, permitem constatar se estes produtos estão de acordo com as especificações aduaneiras e legislativas ou se se trata de misturas abusivamente utilizadas como combustíveis ou carburantes.

É ainda o laboratório que prepara os “Kits de estrada” para controlos móveis de utilização do gasóleo colorido e marcado e do álcool para fins sanitários e terapêuticos, para fornecer aos serviços aduaneiros e GNR.

**O laboratório recebeu em 2008 cerca de 2000 amostras a partir das quais foram efectuadas 9500 determinações físico-químicas**

Figura 3 e 4

Repartição das análises por objectivos e diversidade de produtos (referentes ao ano de 2008)



### Uma acção de cooperação europeia e internacional

A actividade do laboratório não se limita à realização diária de análises mas compete-lhe também assegurar a participação da DGAIEC em diversos grupos de trabalho comunitários bem como no Comité do Código Aduaneiro – Sector de Nomenclatura (Agricultura/Química), nos quais as delegações são compostas por elementos dos laboratórios aduaneiros dos restantes Estados-Membros e cujas decisões são essenciais para todas as Alfândegas Comunitárias, na medida em que delas depende, igualmente, a inclusão ou exclusão das mercadorias em determinada posição da nomenclatura pautal, significando isso a correcta aplicação de regimes aduaneiros ou a atribuição de benefícios bem como a sua correcta tributação aduaneira e fiscal.

O Laboratório da DGAIEC faz parte do GCL (Grupo dos Laboratórios Aduaneiros Comunitários) composto por 81 laboratórios dos vários Estados Membros. Este grupo permite, utilizando os mesmos

métodos analíticos, a aplicação uniforme dos regulamentos comunitários em todos os Estados Membros, garante de modo objectivo a fiabilidade dos resultados das análises minimizando o risco de litigio em tribunal, preenche as lacunas relativas a métodos e procedimentos analíticos publicados em regulamentos comunitários e que os laboratórios aduaneiros são obrigados a aplicar, melhorando assim a coerência aduaneira e fiscal da União Europeia.

As actividades deste grupo, em que o Laboratório português participa activamente, distribuem-se em 4 acções principais:

### Acção1

#### Inventário Intralaboratorial de Determinações Analíticas

“ILIADe” consiste numa base de dados comum com cerca de 500 métodos utilizados pelos Laboratórios

Aduaneiros para mercadorias de todos os Capítulos da Pauta Aduaneira.

### Acção2

#### Intercomparação e validação de métodos

Realização de estudos para testar a “performance” dos laboratórios e

assegurar controlos uniformes na Comunidade.

### Acção3

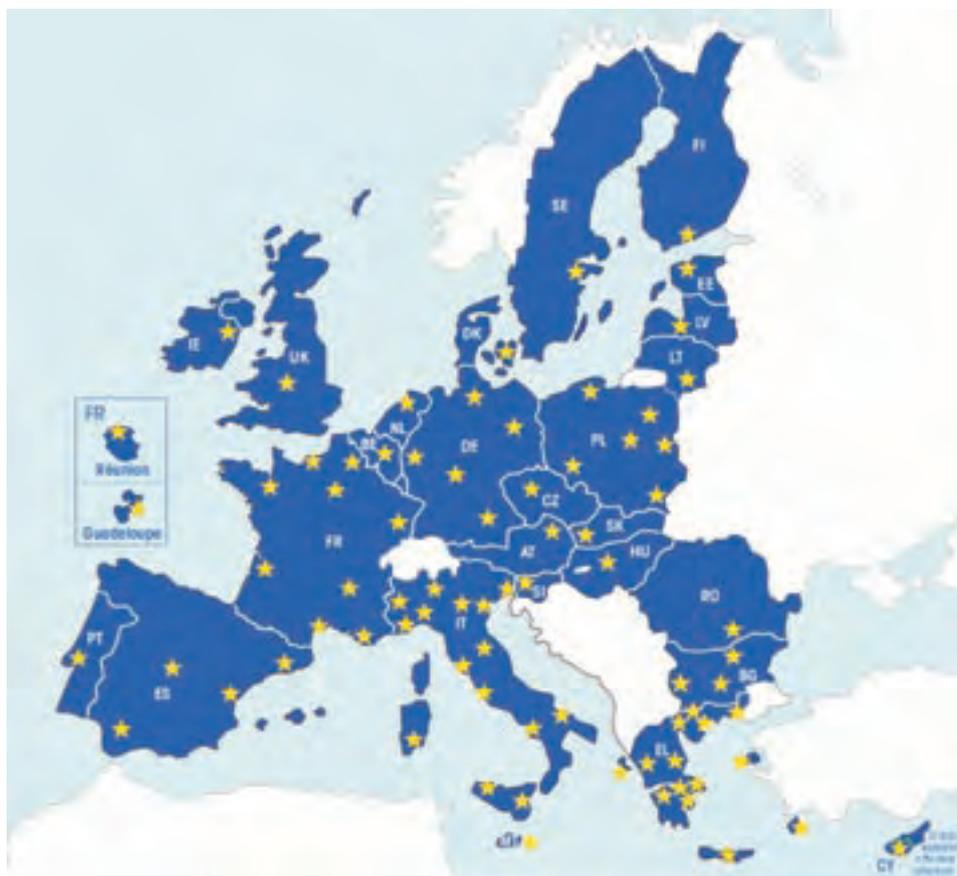
#### Network em Qualidade

Troca de experiência em qualidade. Grupos de trabalho e seminários em práticas técnicas e de qualidade a fim de assegurar uma “Política Comum de Qualidade para os Laboratórios Aduaneiros”.

### Acção 4

#### Comunicação e estratégia

Comunicação científica e técnica entre o GCL e as Administrações Aduaneiras, laboratórios de Países Terceiros, conferências, seminários e estágios.



Mapa do GCL

### O Laboratório virado para o futuro

A condição essencial para uma cooperação de sucesso entre os vários laboratórios comunitários é a implementação de um sistema de qualidade e a acreditação de métodos de análise.

O Laboratório encontra-se em fase de implementação do Sistema de Gestão da Qualidade pela norma EN ISO/IEC 17025, a qual descreve os requisitos de competência a que deve obedecer um Laboratório para ser acreditado. A acreditação é muito importante pois a optimização dos processos melhora substancialmente a produtividade decorrente da rotina diária permitindo uma efectiva melhoria na resposta ao cliente, nomeadamente, no que se refere ao tratamento de eventuais reclamações. Do ponto de vista ético garante a existência de uma identidade legal, salvaguardada de pressões, que possam pôr em causa os resultados obtidos e a

confidencialidade dos mesmos.

O papel dos laboratórios aduaneiros está em permanente evolução e expansão nomeadamente na cooperação com as unidades anti-fraude e organizações internacionais na luta contra a ameaça terrorista, o crime organizado, a protecção do meio ambiente e o comércio de produtos perigosos.

Alguns Estados Membros estão já a desenvolver “Laboratórios Móveis” ou “Sistemas de Detecção Móveis” de modo a poderem fazer face a estas novas tarefas.

O desenvolvimento futuro do Laboratório Aduaneiro Português deverá ter em conta estas actividades.

Assim Ihe sejam afectados os meios humanos e tecnológicos absolutamente imprescindíveis para este novo desafio.



Mapa para manuseamento de produtos perigosos e uma análise de alcoóis por cromatografia gasosa



Colecção de estupefacientes



Atendimento na Alfândega de Peniche

Ernesto Matos

# ALTERAÇÕES ADUANEIRAS

em 01/07/2009

por Ricardo de Deus(\*)

No dia 1 de Julho de 2009 entram em vigor um conjunto de alterações introduzidas no Código Aduaneiro Comunitário (CAC) pelo Regulamento (CE) n.º 648/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Abril, e nas suas Disposições de Aplicação (DACAC) pelos Regulamentos (CE) n.os 1875/2006 da Comissão, de 18 de Dezembro, 1192/2008 da Comissão, de 17 de Novembro, 312/2009 da Comissão, de 16 de Abril, e 414/2009 da Comissão, de 30 de Abril.

Tais alterações focam, essencialmente, quatro grandes áreas:

**I.** Introdução do número de Registo e Identificação dos Operadores Económicos, abreviadamente designado por número EORI (Economic Operator Registration and Identification);

**II.** Alteração das regras reguladoras dos procedimentos de inquérito e de cobrança, próprios do regime aduaneiro de trânsito;

**III.** Introdução das pré-declarações de chegada e de partida das mercadorias, para efeitos de segurança e protecção;

**IV.** Alteração das regras reguladoras das formalidades de exportação de mercadorias do território aduaneiro da Comunidade.

## I

O número EORI constitui um número, único em toda a Comunidade Europeia, atribuído aos operadores económicos e a outras pessoas para efeitos da sua identificação nas suas relações com as autoridades aduaneiras, nomeadamente em sede de apresentação de declarações aduaneiras mas, também, em sede de apresentação de um qualquer pedido de autorização.

## II

As alterações em sede do regime aduaneiro de trânsito modificam o procedimento de inquérito, assim como o procedimento de cobrança da dívida constituída na sequência de uma operação de trânsito, nomeadamente através da redução significativa dos prazos associados a esses procedimentos.

## III

A introdução na regulamentação aduaneira comu-

(\*) 1.º Verificador Superior.

nitária das pré-declarações de chegada e de partida das mercadorias decorre das alterações efectuadas no CAC pelo Regulamento (CE) n.º 648/2005 e constituem o cerne da normalmente designada “reforma de segurança”.

Com efeito, de acordo com as novas regras, as mercadorias que irão ser introduzidas ou retiradas do território aduaneiro da Comunidade deverão ser objecto, respectivamente, de uma pré-declaração de chegada ou de uma pré-declaração de partida. Estas declarações deverão ser apresentadas por processos informáticos de forma a permitir às autoridades aduaneiras efectuar uma análise de risco apropriada, principalmente para fins de segurança e protecção. Tais declarações deverão ser apresentadas dentro de um determinado prazo antes da introdução ou saída das mercadorias do referido território.

Em sede de introdução das mercadorias no território aduaneiro da Comunidade, tais declarações assumem a forma de declarações sumárias de entrada e devem ser apresentadas na primeira estância aduaneira de entrada no mencionado território. É de salientar que, apesar da semelhança terminológica, estas declarações não se confundem com as declarações sumárias que, desde sempre, foram entregues aquando da apresentação das mercadorias à alfândega ou no primeiro dia útil seguinte. De facto, esta nova declaração tem como principal objectivo a realização da análise de risco de segurança e protecção e abrangerá todas as mercadorias carregadas no meio de transporte que as irá introduzir no território aduaneiro da Comunidade, sejam ou não apresentadas à alfândega, isto é, sejam ou não descarregadas do referido meio de transporte. Acresce que a declaração sumária de entrada é entregue uma única vez e na primeira estância aduaneira de entrada, enquanto que a “antiga” declaração sumária, agora designada por “declaração sumária para depósito temporário”, continuará a ser entregue nos mesmos termos em que o era até 1 de Julho de 2009, ou seja, continuará a ser entregue sempre que mercadorias não comunitárias são apresentadas às alfândegas.

Em relação à saída das mercadorias do território aduaneiro da Comunidade, as pré-declarações de partida assumem a forma, respectivamente, de uma declaração aduaneira ou de uma declaração sumária de saída conforme essa saída dependa da apresentação de uma declaração aduaneira (exportação; aperfeiçoamento passivo; trânsito; reexportação

após regime aduaneiro económico) ou não (reexportação).

Apesar da entrada em vigor destas alterações de “segurança” em Julho de 2009, a complexidade do processo de apresentação, por via electrónica, das declarações sumárias de entrada e de saída implicou a existência de atrasos imprevistos na definição e desenvolvimento dos necessários sistemas informáticos. A Comissão Europeia, reconhecendo tal facto, aprovou o Regulamento (CE) n.º 273/2009, de 2 de Abril, que estabelece um período transitório até 31 de Dezembro de 2010, durante o qual a apresentação das declarações sumárias de entrada ou das declarações sumárias de saída, apesar de possível, não é obrigatória.

#### IV

Relativamente à alteração das regras reguladoras das formalidades de exportação de mercadorias do território aduaneiro da Comunidade, é introduzida a obrigatoriedade de todas as declarações aduaneiras que suportam a saída de mercadorias (exportação; aperfeiçoamento passivo; reexportação após regime aduaneiro económico) serem apresentadas por processos informáticos, independentemente de tais declarações serem apresentadas através do procedimento normal ou através de procedimentos simplificados. Esta obrigatoriedade constitui o desenvolvimento lógico do Sistema de Controlo da Exportação (*Export Control System*) cuja base normativa entrou em aplicação em Dezembro de 2006 através de alterações às DACAC aprovadas pelo acima referido Regulamento (CE) n.º 1875/2006. De facto, a principal função de tal sistema é permitir a troca de informações entre as estâncias aduaneiras de exportação e de saída situadas em Estados-membros diferentes para efeitos do controlo da efectiva saída das mercadorias do território aduaneiro da Comunidade. Contudo, para que tais informações possam ser trocadas electronicamente é necessário que as declarações aduaneiras sejam, também, apresentadas por processos informáticos, pelo que, a referida obrigatoriedade, foi introduzida no artigo 787.º das DACAC.

Por outro lado, foram igualmente introduzidas nas DACAC regras que regulam o procedimento de inquérito em sede de exportação, que será utilizado se a estância aduaneira de saída não confirmar, electrónica e tempestivamente, à estância aduaneira de exportação a saída das mercadorias.



# UMA ALFÂNDEGA EM FUNCIONAMENTO

## Alfândega de Peniche

por João Manuel Gomes(\*)

### Introdução

A criação de serviços aduaneiros no concelho de Peniche remonta ao ano de 1609 com a aprovação, pelo Rei D. Filipe II, de uma carta de foral que criou a vila e concelho de Peniche.

Em 1609 foram instalados diversos serviços públicos nesta localidade, tendo os serviços aduaneiros ficado instalados num edifício na Rua da Frontaria (actual Avenida do Mar), perto dos Paços do Concelho e da Capitania. Esse edifício era uma “loja de rés-do-chão, com 85 palmos de comprimento, e 26 de nascente e outros tantos de poente”, conforme livro de Sisas de 1611. À entrada desse edifício existe uma sala pavimentada com seixos redondos claros, em que é visível a data de 1609 em pedra mais escura, assinalando a data da sua construção. Na sua fachada foi colocado o brasão de armas usado por Felipe II e que ainda hoje se encontra ali colocado. Este ano, celebram-se, assim, 400 anos de existência de serviços aduaneiros em Peniche.

Este edifício funcionou como Posto de Despacho, Posto Aduaneiro e como Delegação Aduaneira até 1991, altura em que as instalações aduaneiras pas-

saram para o actual edifício.

Com a publicação do D.L. n.º 324/93, de 25 de Setembro, esta estância aduaneira passou a Alfândega, tendo sido estabelecida como área de jurisdição os distritos de Leiria, Santarém (com excepção do concelho de Benavente) e Portalegre.

Actualmente, a área de jurisdição da Alfândega de Peniche abrange os concelhos de Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Almeirim, Alpiarça, Alvaiázere, Batalha, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Lourinhã, Leiria, Mação, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Ourém, Peniche, Pombal, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Nova da Barquinha e Vila de Rei, tendo na sua dependência orgânica o Posto Aduaneiro de Riachos.

Em termos de recursos humanos, a Alfândega de Peniche dispõe de um total de 44 funcionários, distribuídos pelas seguintes carreiras e unidades orgânicas:

| Carreiras            | Efectivos Sede | Efectivos P.A. Riachos | Efectivos Total |
|----------------------|----------------|------------------------|-----------------|
| Técnica Superior     | 2              | 1                      | 3               |
| Técnica              | 10             | 0                      | 10              |
| Técnica Profissional | 26             | 4                      | 30              |
| Administrativa       | 1              | 0                      | 1               |
| <b>Total</b>         | <b>39</b>      | <b>5</b>               | <b>44</b>       |

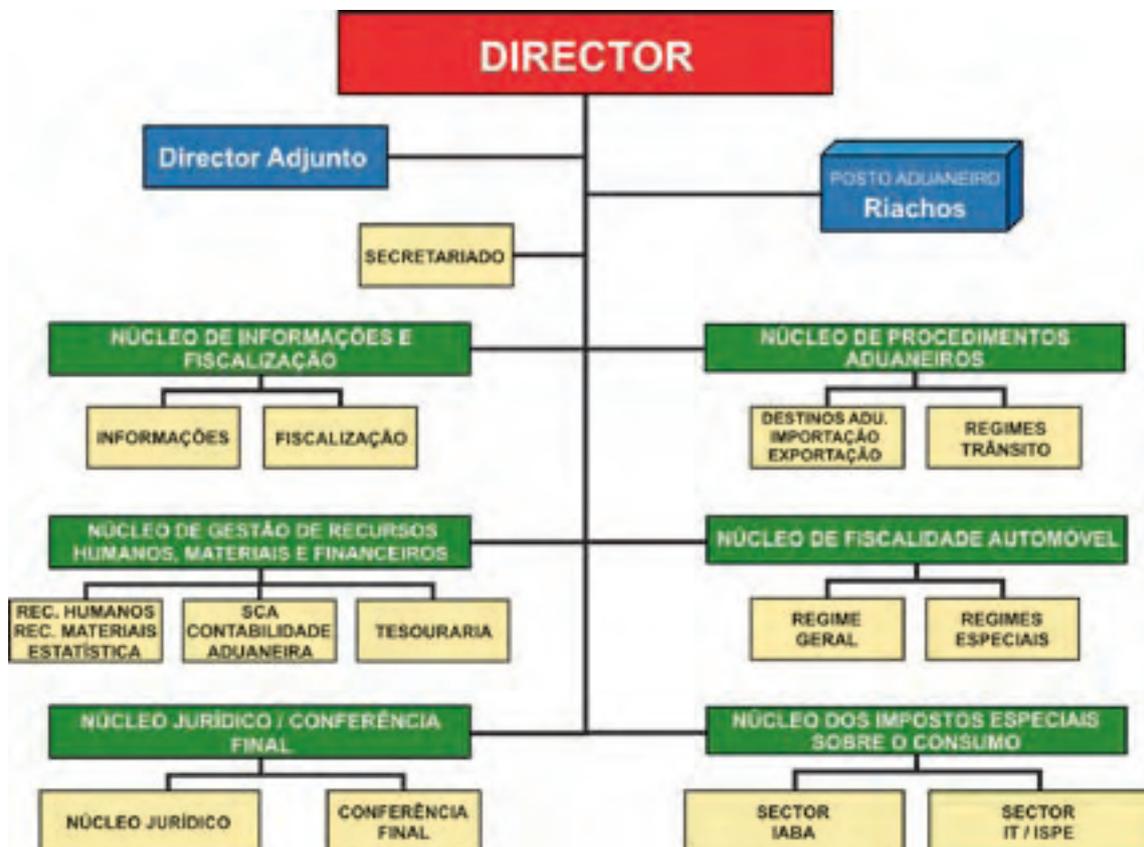
(\*) Director da Alfândega de Peniche.

## Alfândega de Peniche



Ernesto Matos

A Alfândega de Peniche encontra-se organizada de acordo com o seguinte organograma:



### Actividade desenvolvida pela Alfândega de Peniche

A Alfândega de Peniche, enquanto unidade orgânica desconcentrada da DGAIEC, assegura a prossecução das atribuições de carácter operativo na área dos procedimentos aduaneiros, fiscais e de fiscalização, de acordo com o previsto na Lei Orgânica e na restante legislação aduaneira e fiscal, nos 36 concelhos acima discriminados.

### Sistema Aduaneiro

Da actividade desenvolvida na área dos procedi-

mentos aduaneiros, importa salientar que as tarefas subjacentes são, cada vez mais, executadas informaticamente na sequência do processo de informatização que tem vindo a ser efectuado na DGAIEC.

Relativamente às declarações aduaneiras apresentadas nesta Alfândega, importa realçar o elevado crescimento registado no número de declarações de exportação processadas nesta Alfândega, tendo-se passado de um total de 5.488 DAU de exportação processados em 2006 para um total de 16.485 DAU de exportação processados em 2008:

|                | 2006  | 2007   | 2008   | Diferença 2006/2008 | Variação 2006/2008 |
|----------------|-------|--------|--------|---------------------|--------------------|
| DAU Exportação | 5.488 | 14.879 | 16.485 | +10.997             | 300%               |

A nível da importação, importa destacar que, com a entrada em funcionamento do terminal XXI do Porto de Sines e da movimentação, pela via ferroviária, de contentores desse Terminal para o Posto Aduaneiro de Riachos, esta estância aduaneira passou a ter um elevado movimento, tendo em 2008, cobrado 37 milhões de euros, na rubrica IVA e 5 milhões de euros relativos a direitos aduaneiros.

### Sistema Fiscal

Na área dos impostos especiais sobre o consumo, estão sedeados, nesta Alfândega, 205 operadores económicos, sendo 198 depositários autorizados titulares de 240 entrepostos fiscais e 7 operadores registados. A Alfândega de Peniche é, actualmente, a 3.ª estância aduaneira, a nível nacional, com maior número de depositários autorizados e de entrepostos fiscais.

Este número de operadores económicos na área dos IEC, tem como consequência a apresentação nesta Alfândega de um elevado número de declarações de circulação e de introdução no consumo de produtos sujeitos a IEC. Assim, durante o ano de 2008, foram processadas nesta Alfândega 17.718 Documentos de Introdução no Consumo (DIC) e 34.468 Documentos Administrativos de Acompanhamento (DAA).

O sector do álcool e das bebidas alcoólicas assume especial importância nesta Alfândega, quer no número de operadores económicos, quer a nível da

receita, dado que em 2008 foram cobrados 30 milhões de euros relativos a IABA, o que corresponde a 33% do total da receita cobrada.

O ano passado foram efectuados 54 varejos a entrepostos fiscais, dos quais resultaram montantes propostos para cobrança no valor total de 99.735,37€, a título de IABA.

Foram também efectuadas 24 acções de controlo a Postos de Abastecimento e 51 acções de controlo a utilizadores de produtos sujeitos a ISP de que resultou um total de montantes propostos para cobrança de 210.350,80€, a título de Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISPPE).

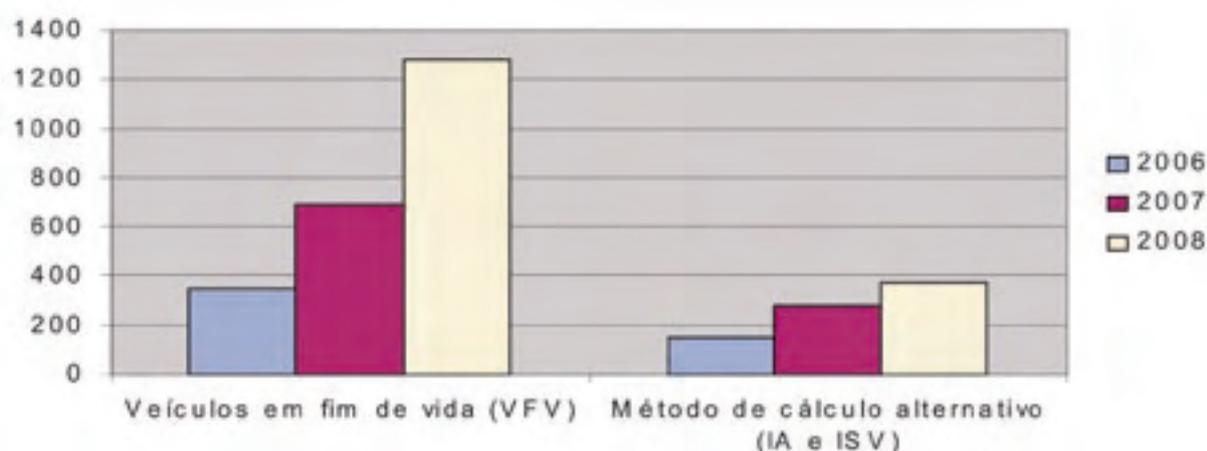
De igual forma, o sector da fiscalidade automóvel assume particular relevância na actividade desta Alfândega.

Assim, em 2008 foram processados nesta Alfândega 3.633 DAV, sendo 3.256 DAV relativas a regime geral e 377 relativas a processos de transferência de residência e de deficientes. A nível de receita, este sector foi responsável pela cobrança de 9 milhões de euros o que corresponde a 10% do total da receita cobrada em 2008.

De realçar que as DAV de regime geral processadas são relativas a viaturas usadas adquiridas por particulares, o que implica que os funcionários que se encontram no atendimento deste sector tenham de dar apoio e acompanhamento aos utentes, explicando-lhe detalhadamente todo o processo de regularização fiscal dos veículos automóveis.

Na área do ISV, houve um aumento acentuado da apresentação de processos de veículos em fim de vida (VFV) e de método de cálculo alternativo do ISV, conforme o seguinte mapa:

|                         | 2006 | 2007 | 2008  | Diferença 2006/2008 | Variação 2006/2008 |
|-------------------------|------|------|-------|---------------------|--------------------|
| Veículos em fim de vida | 350  | 694  | 1.278 | +928                | <b>+273%</b>       |
| Método alternativo      | 150  | 285  | 373   | +223                | <b>+148%</b>       |



### Sistema Antifraude

A luta contra a fraude e a evasão tributária tem sido uma prioridade na actividade desenvolvida por esta Alfândega, através da prossecução de um elevado número de acções de natureza fiscalizadora. Dos resultados obtidos nesta área, destacam-se os seguintes:

| Ano  | Acções realizadas | Acções com irregularidade | Grau eficácia | Montantes propostos para cobrança | Veículos apreendidos |
|------|-------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------------|----------------------|
| 2006 | 487               | 391                       | 80,2%         | 2.841.479€                        | 332                  |
| 2007 | 514               | 424                       | 82,5%         | 3.674.633€                        | 428                  |
| 2008 | 483               | 398                       | 82,4%         | 2.793.384€                        | 474                  |

As 483 acções de natureza fiscalizadora efectuadas em 2008 pela Alfândega de Peniche tiveram a seguinte incidência e montantes propostos para cobrança:

| Imposto                 |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Imposto Automóvel / ISV | 2.209.494,22€        |
| IABA                    | 99.735,37€           |
| ISP                     | 210.350,80€          |
| IVA                     | 273.803,90€          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>2.973.384,29€</b> |



Ernesto Matos

Ação de fiscalização sobre combustíveis

De realçar o número de acções efectuadas de controlo de circulação na via rodoviária, num total de 179, bem como o igualmente elevado número de veículos automóveis apreendidos, num total de 474.

O número de veículos apreendidos pela Alfândega de Peniche, durante os anos de 2006, 2007 e 2008, teve um peso relevante na quantidade total de veículos apreendidos pela DGAIEC, conforme se pode verificar no seguinte mapa:

| Ano  | n.º veículos apreendidos DGAIEC | n.º veículos apreendidos Alfândega Peniche | % veículos apreendidos Alfândega Peniche |
|------|---------------------------------|--|--|
| 2006 | 949                             | 332  | 34,9%                                    |
| 2007 | 1.655                           | 428  | 25,8%                                    |
| 2008 | 2.346                           | 474  | 20,2%                                    |

Na área da cooperação com outras entidades nomeadamente SEF, ACT, ASAE, Segurança Social, IGAC, IMTT, GNR, PSP e PJ, a Alfândega de Peniche efectuou um total de 213 acções conjuntas com estes organismos.

#### Núcleo Jurídico e Conferência Final

Relativamente a outras áreas de actuação da Alfândega de Peniche, importa destacar o papel exercido pelo Núcleo Jurídico e pelo Sector de Conferência Final.

No último triénio foram instaurados, nesta Alfândega, os seguintes processos de contra ordenação, conforme o seguinte mapa:

|                       | 2006 | 2007 | 2008 |
|-----------------------|------|------|------|
| Processos instaurados | 778  | 888  | 852  |

Durante o ano de 2008, foi efectuada a instrução e proferida a respectiva Decisão em 943 processos de contra ordenação, tendo sido pagas coimas no montante total de 173.010,50€.

A nível do sector de Conferência Final, em 2008 foram concluídos 240 processos de cobrança “a posteriori”, tendo sido recuperado o montante de 722.979,91€, havendo um aumento significativo no último triénio quer do número de processos de conferência final concluídos, quer do montante total recuperado, conforme se pode verificar no seguinte mapa:

|                      | 2006        | 2007        | 2008        |
|----------------------|-------------|-------------|-------------|
| Processos registados | 207         | 241         | 234         |
| Processos concluídos | 148         | 211         | 240         |
| Montante recuperado  | 285.745,00€ | 491.493,55€ | 722.979,91€ |

### Contabilidade e Tesouraria

A receita cobrada pela Alfândega de Peniche durante o ano de 2008 e discriminada por rubricas, foi a que consta do seguinte mapa:

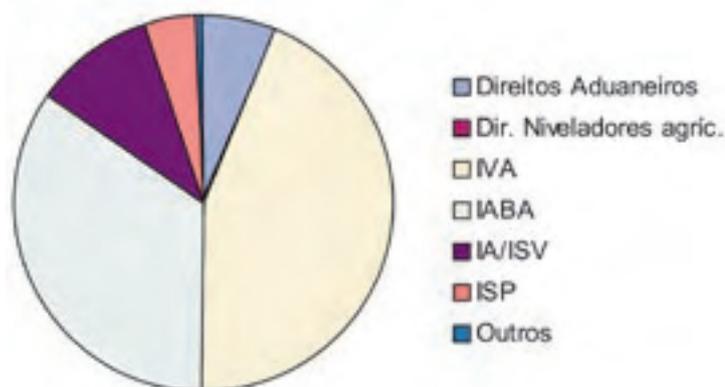
| Rúbrica                 | Euros (€)            | %              |
|-------------------------|----------------------|----------------|
| Direitos Aduaneiros     | 5.675.716,43         | 6,37%          |
| Dir. Niveladores agric. | 12.076,43            | 0,01%          |
| IVA                     | 38.920.092,47        | 43,69%         |
| IABA                    | 30.815.440,97        | 34,59%         |
| IA/ISV                  | 9.190.668,99         | 10,32%         |
| ISP                     | 4.019.512,20         | 4,51%          |
| Outros                  | 448.798,87           | 0,50%          |
| <b>Total</b>            | <b>89.082.306,36</b> | <b>100,00%</b> |



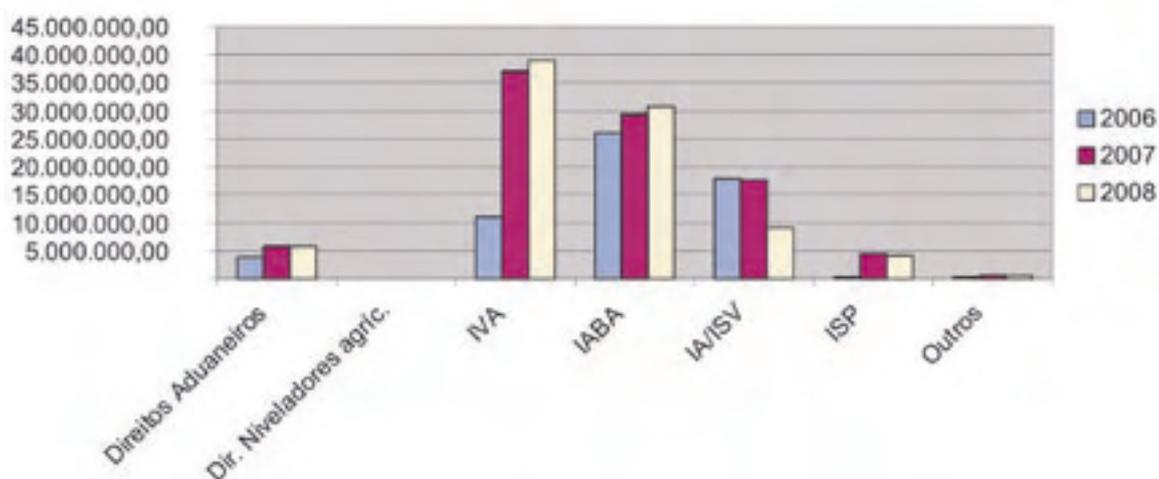
Ernesto Matos

Fiscalização sobre bebidas alcoólicas

Receitas 2008



Evolução da Receita





Ernesto Matos

# ORGANISMO EUROPEU DE LUTA ANTIFRAUDE

## OLAF

por José Pereira de Figueiredo(\*)

O Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) é um serviço da Comissão Europeia, para investigação de natureza administrativa na UE. Foi criado para lutar contra a fraude e contra a corrupção, especialmente no que respeita à protecção dos interesses financeiros da UE. Tendo sido instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1073/99, do Parlamento Europeu e do Conselho e pelo Regulamento (Eurotom) n.º 1074/99 do Conselho, de 25/5/1999, iniciou as suas funções em 1 de Junho de 1999 e está sediada em Bruxelas.

Sucede à UCLAF - Task Force “Unidade de Coordenação da Luta Antifraude” do Secretariado-Geral da Comissão, criada em 1988 com o objectivo de dinamizar e coordenar trabalhos relativos à investigação, também de natureza administrativa, na luta contra a fraude praticada em prejuízo dos interesses financeiros da UE.

O OLAF é dirigido por um Director-Geral, nomeado pela Comissão e dependente do Vice-Presidente

para os Assuntos Administrativos, Auditoria e Luta Antifraude e exerce todas as competências de inquérito conferidas à Comissão pela legislação comunitária e pelos acordos em vigor com países terceiros, com vista a reforçar a luta contra a fraude, a corrupção e quaisquer outras actividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União Europeia.

A actividade do OLAF abrange todas as instituições, organismos, serviços e agências financeiras da UE, tendo como âmbito geográfico os territórios dos 27 Estados-membros. Além da protecção dos interesses financeiros o OLAF é responsável por todas as actividades relacionadas com a protecção dos interesses comunitários contra práticas ilícitas susceptíveis de serem objecto de acções administrativas e penais.

Para o efeito o OLAF mantém contactos directos com os seus parceiros nas Instituições da UE, nos Estados-membros e em países terceiros (autoridades nacionais, judiciais, aduaneiras, policiais e outras autoridades administrativas) bem como o

(\*) Subdirector-Geral da DGAIEC.

EUROJUST, a EUROPOL e organizações internacionais como a ONU ou o Banco Mundial. O OLAF realiza investigações em colaboração com os seus parceiros, presta assistência ao fornecer-lhes informações recolhidas a nível comunitário e coordena acções operacionais em casos transnacionais

A fim de coordenar a acção dos Estados-membros no domínio da luta contra as fraudes que lesam os interesses da UE, o OLAF facultar-lhes o apoio da Comissão com vista a estabelecer uma colaboração estreita e periódica entre as autoridades nacionais competentes, para além de, enquanto serviço da Comissão, contribuir também para a concepção e desenvolvimento de métodos de prevenção e de luta antifraude.

Pode por isso dizer-se que o OLAF protege o dinheiro dos contribuintes ao assegurar que os fundos da UE são utilizados de modo adequado, que recebe as receitas que lhe são devidas e que os funcionários da UE respeitam as regras estabelecidas. Os poderes e funções do OLAF abrangem três domínios principais: investigações, coordenação, informações e desenvolvimento de uma política de luta antifraude

No que respeita à investigação o OLAF dispõe de competências que exerce com meios de intervenção adequados, deslocando-se aos Estados-membros ou a países terceiros com o objectivo de recolher informação e angariar provas quanto a eventuais irregularidades. Os elementos recolhidos e tratados são normalmente partilhados e comunicados aos Estados-membros onde tais irregularidades possam ter ocorrido.

Na função de coordenação o OLAF colabora e promove reuniões, encontros, seminários ou acções de formação da área antifraude onde haja necessidade de as desenvolver nos diferentes Estados-membros, articulando também acções (Operações Aduaneiras Conjuntas) em que participam diversos Estados-membros.

Quanto às informações e política de luta antifraude

o OLAF trata e difunde informações aos Estados-membros onde as mesmas interessam para além de estudar, criar e manter ferramentas informáticas que facilitem a troca de informações entre o próprio OLAF e os Estados-membros bem como entre estes.

O OLAF investiga anualmente varias centenas de casos em que a UE foi financeiramente lesada ou nos quais se registou má utilização de fundos. As consequências podem implicar acções judiciais por autoridades nacionais, procedimentos disciplinares, sanções administrativas ou financeiras ou alterações à legislação

Actualmente, o OLAF conta com cerca de 400 funcionários provenientes de toda a UE. Destes funcionários 70% ocupam-se de actividades operacionais e representam especializações muito diversas (magistrados, aduaneiros, polícia judiciária, inspectores fiscais, controladores financeiros, auditores e peritos no domínios das informações).

Dispõe de um orçamento anual de cerca de 50 milhões de euros.

O controlo judicial sobre o OLAF é exercido pelo Tribunal Europeu de 1ª Instância. Todavia existe igualmente um Comité de Fiscalização do OLAF constituído por cinco peritos externos independentes que controla periodicamente a função de investigação do organismo.

Para o desenvolvimento da sua actividade de coordenação o OLAF dispõe de um centro para operações aduaneiras conjuntas (OAC) e disponibiliza meios técnicos e logísticos para a execução de operações desse tipo que envolvam vários Estados-membros. Tal centro funciona 24 horas por dia sete dias por semana. A troca de informação processa-se através do SIA (Sistema de Informação Aduaneira) que permite, numa única base de dados, a partilha de dados sensíveis por serviços aduaneiros, policiais, guarda-costeiros, agrícolas e de saúde pública através do qual são anualmente trocadas centenas de milhar de mensagens.



Ernesto Matos

## O 10º ANIVERSÁRIO DO OLAF

por Alessandro Buttice(\*)

O Organismo Europeu da Luta Antifraude (OLAF) comemorou o seu 10º aniversário no passado dia 1 de Junho, em Bruxelas.

O OLAF foi fundado em 1999 como um serviço de investigação independente da União Europeia encarregue da luta contra a fraude e a corrupção que afecta os interesses financeiros da União Europeia. Combater o comércio ilegal, o contrabando e a violação das medidas *antidumping* são parte importante das suas funções.

A cooperação entre o OLAF e as Alfândegas Portuguesas tem já uma longa tradição.

Por ocasião do aniversário, o Director-Geral do OLAF, Franz Hermann Brüner, falou especificamente da cooperação com Portugal referindo que “a nossa cooperação com as Alfândegas Portuguesas é muito construtiva” e que “a boa cooperação é necessária porque o nosso sucesso depende, em grande medida, no compromisso dos nossos parceiros operacionais nos Estados Membros, como é o caso da DGAIEC”.

Em termos mais gerais, Franz Brüner declarou que “desde a sua fundação, o OLAF investigou centenas de casos mas não se trata só de indivíduos levados perante a justiça e os fundos recuperados que marcam o seu sucesso. É também o efeito dissuasor que um organismo antifraude e anti-corrupção, como o OLAF, tem sobre os potenciais infractores.”

Concluiu referindo que “um serviço antifraude e anti-corrupção não necessita de ser amado, tem que ser respeitado. O OLAF ganhou o respeito de todas as Instituições da União Europeia e o nosso trabalho é reconhecido por todos os Estados Membros e outras Organizações Internacionais recorrem aos investigadores do OLAF procurando apoio e aconselhamento”.

“OLAF” é o acrónimo francês do Organismo Europeu de Luta Antifraude, criado em Abril de 1999 e tornou-se operacional em 1 de Junho de 1999, com a entrada em vigor da sua base legal, o Regulamento (CE) nº 1073/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho.

O OLAF prestou assistência a muitas operações

aduaneyras conjuntas (FAKE, DIABOLO, CHICKEN, WASABI), no âmbito das quais as autoridades aduaneyras dos Estados-Membros participantes detectaram um grande número de infracções graves.

No entanto, a luta contra a fraude aduaneyra é só uma parte da missão do OLAF: milhões de cigarros de contrabando que entram na UE provenientes dos Balcãs; uma ONG que obtém de modo fraudulento um duplo financiamento de diferentes doadores para o mesmo projecto de desenvolvimento; conluio entre contratantes e um funcionário da UE que aceitou facturas exageradas em troca de obras privadas em benefício próprio, são apenas três exemplos de mais de duzentos casos de suspeita de fraude e corrupção tratados pelo OLAF, todos os anos.

No fim de 2008, o OLAF tinha em mãos oito casos com origem em Portugal.

O OLAF tem por missão proteger os interesses financeiros da União Europeia e lutar contra a fraude, a corrupção e outras actividades ilegais, incluindo faltas graves com consequências financeiras cometidas nas instituições europeias. Por outras palavras, o OLAF protege o dinheiro dos contribuintes, ao assegurar que os fundos da UE são utilizados de modo adequado, que esta recebe as receitas que lhe são devidas e que o pessoal da UE respeita as regras estabelecidas. Não incumbe ao OLAF lutar contra as fraudes que não envolvem o orçamento da União Europeia, isto é, para que intervenha tem de estar em causa dinheiro da UE. O mesmo se aplica à luta contra a corrupção: o OLAF só pode investigar os casos em que se presume estar envolvido pessoal da UE.

O OLAF mantém contactos directos com os seus parceiros nas Instituições da UE, nos Estados Membros e em países terceiros (autoridades nacionais judiciais, aduaneyras – como a DGAIEC –, policiais e outras autoridades administrativas), bem como com o Eurojust, a Europol e organizações internacionais como a ONU ou o Banco Mundial. O OLAF realiza investigações em colaboração com os seus parceiros, presta assistência ao fornecer-lhes infor-

(\*) Porta-voz do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).



mações recolhidas a nível comunitário e coordena acções operacionais em casos transnacionais.

Actualmente, o OLAF conta com cerca de 450 efectivos, provenientes de toda a EU, incluindo Portugal; alguns deles provenientes também das Alfândegas. Deste pessoal, 70% ocupa-se das actividades operacionais. Tendo em conta a missão do OLAF, muitas destas pessoas têm formação como magistrados, funcionários aduaneiros, agentes da polícia judiciária, inspectores fiscais, controladores financeiros, auditores ou peritos no domínio das informações.

O OLAF dispõe de um orçamento anual superior a 50 milhões de euros. No período 2005/2007, foram recuperados mais de 200 milhões de euros por ano, na sequência das investigações levadas a cabo por este organismo.

Os parceiros operacionais do OLAF nos Estados Membros são a sua maior fonte de informação no que diz respeito a novos casos. No entanto, qualquer pessoa pode informar o OLAF sobre suspeitas de fraude ou corrupção que afectem os interesses financeiros da União Europeia.

Qualquer membro do pessoal das Instituições europeias que deseje apresentar informações sobre irregularidades cometidas no seu serviço (*whistle-blower*) pode receber protecção especial. A regra geral é a de que quanto mais depressa e mais concretas forem as informações transmitidas, melhor. Pode dirigir-se ao OLAF, numa das línguas oficiais da Comunidade Europeia.

A cooperação com os Estados-Membros, as outras instituições e os países terceiros continua a ser fundamental para assegurar o êxito das investigações e constitui uma preocupação permanente do OLAF.

### Um case study do OLAF

Desmantelamento de uma importante rede de contrabando. O OLAF recebeu informações das autoridades aduaneiras de um Estado-Membro sobre a suspeita de contrabando de cigarros para a UE em navios e a chegada iminente de uma embarcação suspeita a um porto da UE.

Estas informações foram imediatamente transmitidas às autoridades aduaneiras nacionais que, após a realização de buscas na embarcação, descobriram mais de um milhão e meio de cigarros dissimulados no porão da proa.

Sob a coordenação do OLAF, foram iniciadas investigações em vários Estados-Membros da UE e noutros países não comunitários. A *Philip Morris International* (PMI) prestou assistência nos termos do acordo de luta contra o contrabando e a contrafacção celebrado entre a PMI e a Comissão Europeia e 26 Estados-Membros.

Foi descoberta uma importante organização criminosa que fazia contrabando na UE de grandes quantidades de cigarros transportados em navios que atracavam em portos de pelo menos três Estados-Membros. Os cigarros eram depois vendidos no mercado negro e os lucros transferidos para um país não comunitário.

A investigação deu origem a várias detenções e à apreensão de mais de 4 milhões de cigarros na UE, assim como à detenção de vários suspeitos na Rússia. As perdas estimadas para a Comunidade e para os orçamentos nacionais com base na quantidade de cigarros apreendidos ascendem a mais de meio milhão de euros e teriam atingido várias centenas de milhões se a rede tivesse prosseguido as suas actividades de contrabando.

ALFÂNDEGA MARÍTIMA



Guia para os  
viajantes



**PORTUGAL**

DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E  
DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO

[www.dgaiec.min-financas.pt](http://www.dgaiec.min-financas.pt)

Ernesto Matos

# A NOVIDADE EORI NA IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DOS OPERADORES ECONÓMICOS

por Margarida Vasconcelos(\*)

## 1. O que é o EORI e o seu sistema

O sistema EORI (Sistema de Identificação e Registo dos Operadores Económicos), cuja entrada em produção está prevista para 1 de Julho de 2009, visa implementar as medidas de segurança introduzidas pelo Regulamento (CEE) n.º 2913/92, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 648/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, as quais serão mais eficazes se as pessoas envolvidas nas operações aduaneiras puderem ser identificadas através de um número comum de registo, único para cada indivíduo e válido em toda a Comunidade – o número EORI.

O número EORI é atribuído pelo Estado-Membro (EM) onde o operador estiver estabelecido, em conformidade com as regras determinadas na Parte I, Título I, Capítulo 6 das DACAC, com a redacção dada pelo Regulamento 312/2009 da Comissão de 16 de Abril de 2009 (esclarece-se que aquelas disposições não restringem, nem interferem, com outras normas estabelecidas para o registo e a obtenção de outros números de identificação utilizados em matéria que não seja aduaneira).

Uma vez atribuído, o n.º EORI destina-se a ser utilizado em todas as transacções aduaneiras onde a identificação do operador seja requerida, independentemente do Estado-Membro onde tenha sido registado, ou seja, nas situações previstas nos anexos 37, 37A, 38 e 30A das DACAC.

Para garantir que o operador, indicado nas declarações aduaneiras ou em outras operações em que o n.º EORI seja requerido, existe e é reconhecido no espaço comunitário, a COM desenvolveu um sistema electrónico central para armazenar todos os registos EORI atribuídos nos 27 EM, por forma a que as autoridades aduaneiras desses EM possam ter um acesso fácil e fiável ao registo e identificação dos operadores, logo aos dados EORI listados no Anexo 38D das DACAC.

Visando reduzir os encargos que a introdução do sistema EORI representará para os operadores económicos, os EM podem usar como N.º EORI

um número já atribuído ao operador, ficando este, por conseguinte, dispensado de requerer o registo EORI.

Os operadores estabelecidos fora do território aduaneiro da Comunidade, que não estejam ainda registados num EM, devem requerer o seu registo junto da autoridade responsável pelo registo EORI no EM onde pela primeira vez efectue uma das operações previstas no n.º 3 do artigo 4.º-L das DACAC. A identidade destes operadores pode ser confirmada através dos seguintes documentos: no caso das pessoas singulares, o passaporte válido ou outro documento de viagem; no caso das pessoas colectivas ou associações de pessoas, um documento emitido pelo ficheiro de empresas (original ou cópia de documento oficial contendo dados de identificação e emitido em data não anterior aos últimos seis meses pelas autoridades responsáveis pelo ficheiro de empresas ou por uma câmara de comércio na UE ou num país terceiro).

A lista de autoridades responsáveis pela atribuição dos números EORI em cada EM será publicada no sítio Web da DG TAXUD.

Cada EM deve assegurar a permanente actualização dos seus registos EORI, devendo fazer upload, numa base regular, para o sistema central sempre que seja atribuído um novo número EORI, ou sempre que ocorram alterações aos dados de registo, ou, ainda, sempre que um operador económico cesse a sua actividade.

Para efeitos de apuramento de conceitos, esclarece-se que:

- Nos termos do n.º 12 do artigo 1º das DACAC, por “operador económico” entende-se “qualquer pessoa que, no âmbito da sua actividade profissional, exerce actividades abrangidas pela legislação aduaneira”;

- Nos termos do artigo 4º do CAC por “pessoa” entende-se “quer as pessoas singulares, quer as pessoas colectivas, quer, ainda, quando essa possibilidade estiver prevista na legislação em vigor, qualquer associação de pessoas que se reconheça com capacidade para praticar actos jurídicos, sem estatuto legal de pessoa colectiva”;

(\*) Reverificadora Assessora Principal.

- Nos termos do n.º 2 do artigo 4º do CAC por “pessoa estabelecida na Comunidade entende-se: (a) quanto a uma pessoa singular, qualquer pessoa que aí tenha a sua residência habitual; (b) quanto a uma pessoa colectiva ou a uma associação de pessoas, qualquer pessoa que aí tenha a sua sede estatutária, a sua administração central, ou um estabelecimento permanente.

## **2. Aplicação do EORI em Portugal** **Autoridade nacional responsável pela gestão EORI/Local de registo**

A gestão do EORI é da responsabilidade da DGAIEC, sendo assegurada através da Direcção de Serviços de Planeamento e Organização (DSPO).

### **Número EORI adoptado**

Por razões de conveniência operativa, designadamente para efeitos de limitar as alterações nos sistemas de registo vigentes e de dispensar burocracias desnecessárias num contexto de funcionamento interno, a DGAIEC, que desde há longos anos vem assegurando o registo dos seus operadores, optou por utilizar como número EORI o número de identificação fiscal (NIF) que já hoje é utilizado para efeitos de identificação dos operadores económicos, antecedido do código PT.

Neste contexto, o n.º EORI dos operadores estabelecidos em Portugal será “PT+NIF”. Exemplo: ao operador económico que tenha o NIF 123456789 corresponderá a atribuição automática do n.º EORI “PT123456789”.

### **Como se obtém o registo EORI**

Para os operadores económicos estabelecidos em Portugal não se justifica qualquer pedido de n.º EORI por parte desses operadores, por força do automatismo referido no ponto anterior.

Com efeito, na fase de arranque do sistema EORI, que ocorrerá a 1 de Julho de 2009, Portugal terá já assegurado o envio para o sistema EORI central da lista, actualizada, de todos os operadores económicos já conhecidos e registados nas tabelas da DGAIEC (concretamente, lista das pessoas que se enquadram no conceito de operador económico definido no n.º 12 do artigo 1º das DACAC e que nos últimos três anos tenham apresentado, pelo menos, uma declaração à alfândega), de acordo com as alterações asseguradas automaticamente para o efeito, por adequados interfaces com o ca-

dastrado da DGCI, que visam recolher os dados adicionais do registo do operador (necessários para registo EORI), que não estavam, até aqui, a ser considerados nos registos existentes na DGAIEC, como por exemplo o código da actividade, e a data do estabelecimento/nascimento (os dados de registo, são, conforme já referido no 3º § do ponto 1, os constantes do anexo 38D das DACAC).

Por defeito, na fase de arranque do sistema, vai-se assumir como “pessoa e morada de contacto” o que estiver disponível no cadastro e vai-se ainda assumir, também por defeito, que não há consentimento do operador para publicitação do seu n.º EORI e respectivo nome e morada no site comunitário, uma vez que esse consentimento deve ser dado expressamente pelo operador. Por esta razão, recomenda-se aos operadores económicos que, a partir de 1 de Julho, consultem o portal das declarações electrónicas da DGAIEC, menu EORI, cuja entrada se faz através da senha/password com que já hoje acedem à página das declarações electrónicas, e com o login corresponde ao respectivo NIF, para actualizarem aqueles dados de registos assumidos por defeito, ou para alteração posterior de algum daqueles campos, ou, ainda, para efeitos de poder solicitar o cancelamento do seu n.º EORI, caso deixe de exercer actividades abrangidas pela legislação aduaneira.

No que se refere a novos operadores nacionais, ou seja, operadores identificados por um NIF nacional que pela primeira vez venham a estabelecer contactos declarativos com as alfândegas após 1 de Julho, esclarece-se que o respectivo registo EORI será também assegurado de forma automática, por interface com o cadastro da DGCI, através do sistema declarativo utilizado (à semelhança do que já hoje acontece), sempre que esse sistema declarativo detecte a necessidade de indicação do n.º EORI nas casas 2, 8, 14 e 50 da declaração aduaneira (consoante se trate de uma declaração de exportação, importação e trânsito). Logo, também para estes operadores não há necessidade de requerem a atribuição de um n.º EORI. Não obstante, é recomendado que consultem o portal da DGAIEC, para os efeitos a que se alude na última frase do parágrafo anterior.

Os operadores económicos estabelecidos fora da Comunidade, que efectuem pela primeira vez, no espaço comunitário uma operação que requeira n.º EORI, e na condição dessa primeira operação ocor-



Aeroporto Francisco Sá Carneiro

rer em Portugal, devem sempre requer o n.º EORI, através do portal das declarações electrónicas da DGAIEC, menu “EORI Registo de Operadores Terceiros”. No momento do pedido do registo EORI o operador deverá assumir o compromisso expresso de que não tem outro n.º EORI atribuído e de que não irá solicitá-lo noutra EM. O pedido de registo só estará, porém, completo depois de recebidos, na DSPO, os documentos comprovativos da sua identificação, assim como, se estiver de acordo, o consentimento escrito para publicitação do seu n.º EORI e respectivo nome e morada, para efeitos de publicação no site comunitário. Dado que o processo de qualidade inerente a esses registos requer a validação dos dados, designadamente para efeitos de confirmação da identidade e de verificação no sistema central de que não tem ainda um n.º EORI atribuído noutra EM, estes operadores são aconselhados a solicitar um número EORI antes de procederem a qualquer operação, uma vez que o registo poderá levar vários dias para ser efectuado. A confirmação do registo e a comunicação do n.º EORI atribuído será feita por carta ou e-mail dirigido à pessoa de contacto indicada, logo que seja obtida a confirmação do registo por parte do sistema central EORI da COM.

O n.º EORI a atribuir por Portugal a operadores estabelecidos em países terceiros terá a seguinte estrutura: PT + código alfa 2 do país do operador + 6 dígitos + 1 dígito de controlo.

### **Alterações nos sistemas declarativos e nas tabelas de apoio**

Os sistemas declarativos e as diversas tabelas de apoio relacionadas com os operadores estão a ser adaptados ao contexto EORI, para que a partir de 1 de Julho de 2009, tudo possa correr sem constrangimentos operativos. Entre essas alterações estão necessariamente as optimizações das interfaces com o cadastro da DGCI, para efeitos de actualiza-

ção automática dos registos da DGAIEC, sempre que ocorram alterações aos dados de cadastro que relevem para efeitos EORI, e estão, ainda, as optimizações que visam uma melhor integração da informação e da gestão dos dados residentes em tabelas dispersas, relacionadas, designadamente, com estatutos e autorizações.

Em sede de sistemas declarativos (STADA/Importação, STADA/Exportação, Trânsito e Declarações sumárias), regista-se que não haverá alteração das regras vigentes por força da entrada em produção do sistema EORI. As alterações que se justificou fazer para assegurar a consistência com o EORI estão relacionadas apenas com o procedimento de validação automática do n.º de identificação do operador, indicado nas casas 2, 8, 14 e 50 da declaração aduaneira, pelo que, à partida, não requerem adaptações nos sistemas dos operadores. Esclarece-se que nas situações em que hoje figura na casa 14 uma cédula, não haverá necessidade de adaptação dos sistemas dos operadores, dado que a respectiva conversão para n.º EORI passa a ser assegurada automaticamente por cada um dos sistemas declarativos em presença.

### **Impactos no AEO (Operador Económico Autorizado)**

A partir de 1 de Julho de 2009, todos os AEO têm de ter necessariamente um n.º EORI atribuído, pelo que o operador deverá indicar esse número no pedido de um certificado AEO.

A fim de beneficiar das facilidades proporcionadas pelo certificado de AEO, no âmbito do processamento das declarações aduaneiras, o operador AEO deverá indicar o seu n.º EORI nas casas em que é exigida aquela identificação e na casa 44 deverá indicar o tipo e o n.º do certificado AEO. Também no âmbito das declarações sumárias de entrada/saída o n.º EORI deverá ser indicado, tal como o tipo e o n.º de certificado AEO.

# AS ALFÂNDEGAS DO FUTURO

## CUSTOMS OF THE FUTURE

### O panorama do comércio internacional

#### The international trade landscape



por Kunio Mikuriya<sup>(\*)</sup>

Os membros da OMA estão conscientes de que enfrentam desafios consideráveis e, ao mesmo tempo, contraditórios e que decorrem da globalização do comércio. Por um lado, existe uma necessidade de segurança e de controlos eficazes das cadeias internacionais de abastecimento e, por outro lado, cada vez mais exigências no sentido de uma maior facilitação para o comércio legal. Esta situação tornou-se mais imperativa à luz da crise financeira global e a resultante depreciação económica.

O comércio internacional é um elemento catalisador do desenvolvimento e crescimento, para além de garantir a manutenção das receitas. A importância do comércio foi também reiterada pelos líderes do G20 num comunicado que divulgaram no final da sua cimeira de Londres, em Abril de 2009.

Estando conscientes também das complexidades do panorama comercial global, os membros da OMA reconheceram que urge desenvolver uma nova política estratégica que molde o papel das Alfândegas no século 21. Teve de ser elaborado um plano ambicioso, embora pragmático, para a gestão das fronteiras e do comércio.

O incremento do volume e da complexidade do co-

WCO Members acknowledge that they face considerable and at times contradictory demands arising from the globalization of trade. On the one hand, there is a need for effective security and control of international supply chains while on the other hand, there are increasing demands for greater facilitation of legitimate trade. This has become even more pressing in light of the global financial crisis and the resulting economic downturn.

International trade is a key driver for economic growth and development, in addition to ensuring revenue security. The importance of trade was also stressed by the leaders of the G20 in a communiqué they released at the end of their April 2009 London summit.

Noting the complexities of the global trade landscape, WCO Members recognized that they had to develop a new strategic policy that would shape the role of Customs in the 21st Century. It had to be an ambitious yet pragmatic blueprint for the management of trade and borders.

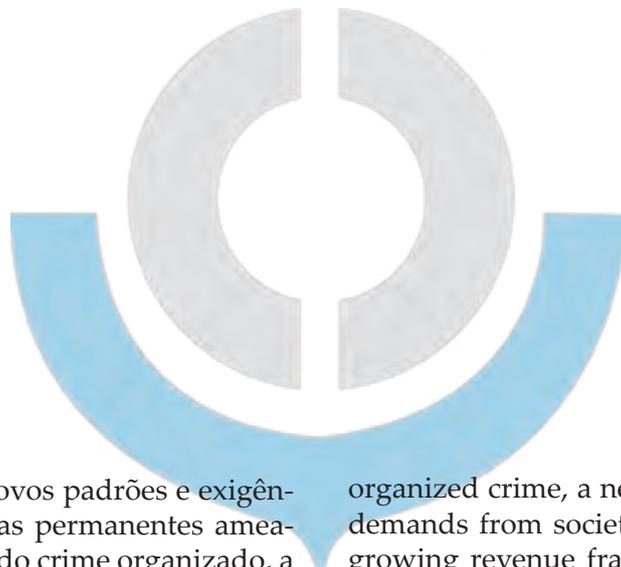
The increase in the volumes and complexities of international trade, new business models and requirements, ever-present security threats, rising

---

<sup>(\*)</sup> Secretário-Geral da Organização Mundial das Alfândegas.

---

<sup>(\*)</sup> by Secretary General, World Customs Organization.



mércio internacional, dos novos padrões e exigências negociais assim como as permanentes ameaças à segurança, a evolução do crime organizado, a nova abordagem do conceito de “fronteira”, as exigências da sociedade, os novos padrões comerciais e a crescente fraude fiscal, conduziram à adoção, por parte do Conselho da OMA, em Junho de 2008, do seu documento político-estratégico “As Alfândegas no século 21”, como meio de favorecer o crescimento e o desenvolvimento através da facilitação do comércio e da segurança fronteiriça.

### **Um plano para o futuro**

O novo plano estratégico para as Alfândegas assenta em dez pilares:

#### **Uma rede global aduaneira (Pilar 1)**

É necessária uma colaboração mais estreita em tempo real entre as alfândegas e entre as Alfândegas e os parceiros comerciais na facilitação do comércio legal e no desempenho dos controlos aduaneiros. Nesse sentido, devemos criar, em conjunto com os nossos vários parceiros públicos e privados, uma alfândega global em rede que apoie o sistema comercial internacional e garanta um fluxo de informação e conectividade consistentes, em tempo real e desmaterializados. Neste contexto, os programas AEO (OEA) e as suas disposições relativas ao reconhecimento mútuo integral, são elementos fundamentais.

#### **Uma gestão coordenada das fronteiras (Pilar 2)**

Este pilar requer a existência de coordenação e cooperação entre as agências relevantes envolvidas na segurança das fronteiras assim como de normas reguladoras aplicáveis à circulação transfronteiriça de passageiros, de mercadorias e meios de transporte. A melhoria da gestão das fronteiras pressupõe o reconhecimento das Alfândegas ou da agência responsável por essa função, na linha da frente da administração, nas fronteiras nacionais, para o controlo da circulação de mercadorias. Significa também a introdução de uma Janela Única eletrónica que permita ao agente económico, numa só vez, fornecer toda a informação necessária a essa agência, para que seja distribuída pelas outras agências relevantes.

organized crime, a new approach to the “border”, demands from society, new trading patterns, and growing revenue fraud, led to the WCO Council adopting its ‘Customs in the 21st Century’ strategic policy document in June 2008 as a means to enhance growth and development through trade facilitation and border security.

### **A roadmap for the future**

The new strategic direction for Customs is based on ten building blocks:

#### **Globally networked Customs (building block 1)**

There is a need for closer real-time collaboration between Customs and between Customs and business in facilitating legitimate trade and undertaking Customs controls. Therefore we must create, in partnership with our various public and private stakeholders, a global Customs “e-network” that supports the international trading system and ensures seamless, real-time, and paperless flows of information and connectivity. In this respect AEO programmes and its integral mutual recognition provisions are key elements.

#### **Coordinated border management (building block 2)**

This entails coordination and cooperation among all relevant agencies involved in border security and regulatory requirements applicable to the cross-border movement of passengers, goods and conveyances. Better border management requires recognition of Customs, or the agency responsible for the Customs function, as the lead frontline administration at national borders for controlling the movement of goods. It also means the introduction of an electronic Single Window that will allow a trader to provide all necessary information to the designated agency once for distribution to other relevant agencies.

#### **Intelligence-driven risk management (building block 3)**

– Customs must have a sophisticated understanding of risk. It is well understood that scarce resources need to be targeted to the higher end of the risk continuum. The challenges are two-fold: how best to apply the rapidly expanding body of risk management knowledge to identify and miti-

## AS ALFÂNDEGAS DO FUTURO CUSTOMS OF THE FUTURE

### **Uma gestão de risco baseada na informação (Pilar 3)**

As Alfândegas devem ter uma percepção sofisticada do risco. É fácil de perceber que os poucos recursos que existem têm de ser direccionados para os riscos mais elevados. Os desafios apresentam-se em duas frentes: como aplicar melhor o corpo de conhecimentos, cada vez mais alargado no plano da gestão do risco, à identificação e minimização do risco a nível operacional, e como aplicar estes conhecimentos na gestão aduaneira. O feedback da informação é o elemento fundamental que permitirá aos serviços aduaneiros integrarem as actividades relacionadas com o risco e aprenderem com as decisões passadas de forma a possibilitar a construção de uma organização com um olhar no futuro e com uma capacidade preventiva mais sofisticada.

### **Uma parceria Alfândegas – agentes económicos (Pilar 4)**

Os serviços aduaneiros deveriam estabelecer pactos estratégicos com operadores económicos fiáveis dada a necessidade de compreender as preocupações do comércio, da mesma forma que o comércio precisa de conhecer as exigências dos serviços aduaneiros. Mas mais importante, é necessário traduzir esta relação numa parceria com resultados benéficos para ambas as partes.

### **Modernização dos métodos de trabalho, dos procedimentos e das técnicas (Pilar 5)**

As necessidades subjacentes à rápida circulação de mercadorias, combinada com normas reguladoras complexas, pressupõem abordagens modernas inovadoras. Nestas incluem-se os controlos baseados em auditorias deslocalizados das fronteiras, numa perspectiva evolutiva relativamente aos controlos que incidem apenas sobre as transacções em direcção aos controlos sistemáticos sempre que o nível do risco o permita, assim como a desmaterialização dos sistemas.

### **Ferramentas e tecnologia habilitadores (Pilar 6)**

Os serviços aduaneiros devem aproveitar as novas e emergentes tecnologias para melhorar, entre outras coisas, os processos, a gestão de risco, a informação e a inspecção não invasiva.

### **Poderes habilitadores (Pilar 7)**

Os serviços aduaneiros devem ter legislação apropriada que reforce os poderes legais e que permita o fornecimento de informação prévia e a troca de informações tanto a nível nacional como interna-

mente. Este conhecimento é fundamental para avaliar o risco à nível operacional, e como aplicar este conhecimento na gestão de Alfândegas. O feedback é a chave que permitirá às Alfândegas integrar actividades relacionadas com o risco e aprender com as decisões passadas de forma a possibilitar a construção de uma organização com um olhar no futuro e com uma capacidade preventiva mais sofisticada.

### **Customs-Trade partnership (building block 4)**

Customs should enter into strategic pacts with trusted economic operators as it needs to understand the concerns of business, while business needs to know the requirements of Customs. Most importantly, there is a need to translate this relationship into a partnership that results in mutually beneficial outcomes.

### **Modern working methods, procedures and techniques (building block 5)**

Demands regarding the rapid movement of goods, combined with complex regulatory requirements, require modern innovative approaches. These include audit-based controls undertaken away from the border, moving from transaction-based controls alone to systems-based controls where the level of risk allows, as well as moving away from paper-based systems. There is also a need to review existing procedures on the basis of international conventions (including the WCO Revised Kyoto Convention) and international best practice.

### **Enabling technology and tools (building block 6)**

Customs must take advantage of new and emerging technologies to enhance, amongst others, processing, risk management, intelligence and non-intrusive detection.

### **Enabling powers (building block 7)**

Customs must have appropriate legislation that strengthens enforcement powers and which enables the provision of advance information and the sharing of information domestically and internationally. This is necessary, in particular, to combat organized crime more effectively and to ensure the safety of Customs officers.

### **Professional, knowledge-based service culture (building block 8)**

Customs administrations must move towards a knowledge-based and customer-orientated model. Staff competencies need to support timely customer-focused processes and services that minimize administrative burdens on legitimate trade. Training and organizational culture should support

## O panorama do comércio internacional

The international trade landscape

cional. Isto é necessário, especialmente, para combater o crime organizado mais eficazmente e garantir a segurança dos funcionários aduaneiros.

### Uma cultura profissional baseada no conhecimento (Pilar 8)

As administrações aduaneiras devem direccionar-se no sentido de um modelo baseado no conhecimento e orientado para o cliente. As competências dos funcionários devem estar adequadas aos processos e serviços a prestar no tempo mais oportuno para o cliente por forma a minimizar o peso administrativo sobre o comércio legal. A formação e a cultura organizacional devem ter subjacentes altos níveis de integridade, demonstrando consistência, transparência, honestidade e justiça. É necessária, também, uma gestão de mudança e de capacidade de liderança eficaz.

### Desenvolvimento das capacidades (Pilar 9)

Os serviços aduaneiros devem demonstrar que possuem a capacidade e as competências em todas as dimensões do modelo operacional para o desempenho de todas as funções aduaneiras com eficiência e eficácia. O conceito de “uma Alfândega em rede” deve estar apoiado em administrações profissionais e competentes assim como em esforços intensificados e dirigidos para o desenvolvimento das capacidades, para que se possa alcançar este objectivo. Nos desafios a enfrentar inclui-se a forma de gerir fracos recursos de modo a conseguir o desenvolvimento sustentável das capacidades, a maneira de promover critérios de desempenho e de controlo e investigação eficazes, a melhor forma de duplicar esforços e a forma de ultrapassar os obstáculos nos países receptores. Liderança e verdadeira parceria são elementos fundamentais para garantir o desenvolvimento das capacidades.

### Integridade (Pilar 10)

A luta contra a corrupção continua a ser uma importante tarefa a prosseguir. A Declaração de Arusha da OMA revista, continua a ser o documento de referência para todas as administrações aduaneiras.

### Trabalho conjunto no futuro

Os Membros da OMA acordaram no sentido de definir um plano para o futuro. Cabe agora ao Membros trabalhar em concertação com o Secretariado no sentido de assegurar o alinhamento dos programas e das actividades da OMA com os objectivos que foram delineados para as Alfândegas no Documento político para o Século 21.



high levels of integrity, demonstrating consistency, transparency, honesty and fairness. Effective change management and leadership skills are also necessary.

### Capacity building (building block 9)

Customs needs to ensure that it has the capacity and skills across all dimensions of the operating model to perform all Customs functions efficiently and effectively. The concept of “a networked Customs” relies on professional and competent Customs administrations and intensified and focused capacity building efforts to achieve this objective. Some of the challenges that need to be addressed include how to manage scarce resources to deliver sustainable capacity building, how to promote effective performance criteria, monitoring and follow-up, how to avoid duplication of efforts, and how to manage impediments in recipient countries. Leadership and a true partnership are critical to ensure sustainable capacity building.

### Integrity (building block 10)

The fight against corruption remains an important task that should continue. The revised WCO Arusha Declaration will remain the reference document for all Customs administrations.

### Working together for the future

WCO Members have agreed on a roadmap for the future. It is now up to the Members, working in concert with the Secretariat, to ensure that the programmes and activities of the WCO are aligned with the goals that have been set in the Customs in the 21st Century policy document.

Together, we can achieve what we have set out to do; to position Customs as a leader in its field, well-placed to tackle the opportunities and challenges of Customs in the future.



Ernesto Matos

## CASOS PRÁTICOS

### Valor Aduaneiro - Uma questão relativa à licença de utilização de software

por **Cristina Duarte**(\*)

O comércio electrónico, que permite a um adquirente comprar e receber, por via electrónica, serviços ou “bens digitais” de que o software é um exemplo, é uma realidade cada vez mais presente nas trocas comerciais entre países. A legislação aduaneira nada tem a ver com este novo paradigma e as normais legais que regem a actuação dos serviços aduaneiros pressupõem sempre a presença física das mercadorias. Todavia, a aquisição deste tipo de bens a vendedores situados em países terceiros, é susceptível de gerar alguma confusão no seio dos operadores económicos que são levados a encarar estas operações como uma importação, no sentido clássico do termo. Assim, somos confrontados, regularmente, com novas situações que nos obrigam a reflectir sobre a aplicação da legislação em vigor ao comércio electrónico.

Ainda há pouco tempo tivemos conhecimento de um caso concreto de comércio electrónico em que se colocou a questão da definição do valor aduaneiro a considerar para uma mercadoria objecto de declaração de importação.

Constatou-se que a mercadoria em causa era um software adquirido por uma empresa portuguesa a uma empresa americana. Só foi apresentado à Alfândega, para verificação, um impresso com a licença de utilização e a respectiva factura, estando o “produto” classificado na posição pautal 49 01 10 00 – impressos em folhas soltas.

Nos termos da carta que acompanha a factura, o preço pago corresponde à licença de utilização do “software” em causa numa plataforma específica. Com a licença, o comprador tem o direito a obter o

número de série necessário à instalação do referido software num dos sítios da internet propriedade do fabricante.

Ainda nos termos dessa mesma carta, o acesso às versões mais recentes deste software é feito através do portal da internet do respectivo fabricante. Assim sendo, o software não é enviado em suporte magnético, aquando da importação, devendo ser objecto de descarga, por iniciativa do comprador, depois de obtido o número de série que permite a sua utilização.

Dado tratar-se de um produto electrónico cuja entrega é feita por descarga da iniciativa do comprador a partir de um sítio da internet, **não há lugar a apresentação física dos produtos no momento da importação**, não podendo considerar-se uma “importação de mercadorias”. Importa salientar que, em sede de regime do IVA, tais casos são tratados como “prestação de serviços” e a sua tributação segue as normas em vigor nessa matéria.

Em termos aduaneiros, a legislação não contempla nem irá contemplar estas situações. Se nos encontrássemos na presença dos bens, não se suscitariam quaisquer dúvidas, na medida em que as licenças de utilização do software são um dos elementos a adicionar ao preço efectivamente pago ou a pagar, nos termos da alínea c) do artigo 32º do Código Aduaneiro Comunitário. Não havendo presença física da mercadoria, a única solução possível, neste caso em concreto, foi a **não aceitação da declaração de importação** inicialmente processada. A resolução do problema, em sede de valor aduaneiro, não depende nem do tipo de mercadoria (o software) nem dos agentes económicos que intervêm na operação mas, sim, do canal escolhido para a distribuição do bem.

(\*) Reverificador Assessor Principal.

# CASOS PRÁTICOS

## ISV - Isenção de ISV por ocasião de transferência de residência para Portugal

por **Fernanda Henriques Alves**(\*)

O artº 58 do Código do Imposto sobre veículos (CISV) concede a isenção do ISV às pessoas que transferem a residência de um Estado membro da U.E ou de um país terceiro para Portugal, desde que se encontrem reunidos determinados requisitos. Trata-se de um benefício muito solicitado, em virtude de Portugal possuir uma grande comunidade de emigrantes, espalhada por todo o mundo. Atendendo, por um lado, aos elevados montantes de ISV em causa e, por outro lado, à dificuldade em aferir o cumprimento de alguns dos requisitos estipulados na Lei, detectando-se, não raras vezes, desconformidade entre a realidade formal e a realidade material, as alfândegas dedicam especial atenção a estes processos, baseando-se em critérios de risco que constam do sistema informático e na própria experiência.

O caso que a seguir se descreve retrata precisamente uma situação em que se verificou uma contradição entre a realidade formal, atestada através da documentação apresentada, e a realidade factual, apurada a partir de diligências levadas a cabo pela alfândega.

Aparentemente tratava-se de uma transferência de residência normal de um Estado membro para Portugal, tendo o interessado apresentado todos os documentos legalmente exigidos, tendo-se concluído que, do ponto de vista formal, os requisitos estavam todos preenchidos, pelo que o benefício foi concedido.

De facto, da análise da documentação apresentada foi possível concluir que o interessado tinha residido e sido proprietário de um veículo na Alemanha, durante pelo menos doze meses, tendo o referido veículo sido adquirido nas condições gerais de tributação desse país. Por outro lado, o proprietário do automóvel foi detentor de carta de condução válida, na Alemanha, durante pelo menos doze meses. Acresce que, na sequência da consulta da situação tributária do interessado se concluiu que o mesmo não declarou rendimentos do trabalho em Portugal, no período em que esteve emigrado, facto que contribuiu para formar a convicção de que estariam reunidas todas as condições para a concessão do benefício.

Contudo, a Alfândega seleccionou o caso em apre-

ço para controlo a posteriori, já que estavam reunidos alguns dos critérios de risco constantes do sistema informático, aplicáveis a este tipo de benefício. Com efeito, o montante da isenção em causa era muito elevado, em virtude da alta cilindrada e emissões de dióxido de carbono do automóvel. Por outro lado, tratava-se de um veículo topo de gama, com poucos anos de uso, sendo o seu proprietário um cidadão relativamente jovem.

No âmbito do controlo a posteriori, a Alfândega efectuou duas diligências. A primeira consistiu em solicitar a colaboração das entidades policiais, no sentido de indagarem a data da efectiva transferência de residência do interessado para o território nacional, tendo aquelas entidades informado sobre a data que apuraram. Face a este novo dado, a Alfândega concluiu que existia uma divergência entre aquela data e a constante do documento de transferência de residência, emitido pelas autoridades administrativas do país de procedência. Ou seja, tomando como certa a data da transferência de residência indicada pelas entidades policiais, que era muito anterior à data declarada, resultava prejudicado o cumprimento dos requisitos de acesso ao benefício, nomeadamente o período de propriedade do veículo no país de procedência e o prazo de apresentação do pedido de benefício.

A segunda diligência efectuada pela Alfândega consistiu em verificar a situação patrimonial do interessado, tendo constatado que este era proprietário de uma habitação em Portugal, adquirida numa data muito próxima da indicada pelas autoridades policiais. Este pormenor não teria tido qualquer relevância se o interessado não tivesse solicitado a isenção de IMI, junto da sua Repartição de Finanças, com base no pressuposto de que aquela propriedade constituía a sua residência própria permanente, o que desde logo implicava a sua residência em território nacional.

Face ao resultado das diligências efectuadas pela Alfândega e tendo em consideração a doutrina emanada pelos Tribunais, aplicável a estas situações, nomeadamente o Acórdão Rodrigues Maio, onde se deliberou que por transferência de residência se deve entender a transferência real e efectiva e não a data em que formalmente se cancela a residência no país de proveniência, a alfândega procedeu à revogação do benefício, tendo recuperado, em sede de ISV, vários milhares de euros.

(\*) Chefe de Divisão do Imposto s/Veículos Automóveis.





## PLANO E RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

por Armando Manuel Cruz(\*) e Odete Viera(\*\*)

A elaboração de um Plano e de um Relatório de Actividades anuais, são imperativos legais previstos, há já longos anos, em diversos diplomas. Desde as Resoluções do Conselho de Ministros n.º 101/78, de 23 de Junho e n.º 34/87, de 8 de Julho, passando pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que estabelece o Regime de Administração Financeira do Estado, até ao Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro, todos reflectem a necessidade de utilização destes documentos como instrumentos básicos de gestão dos serviços e organismos da Administração Pública.

A preocupação com o objectivo da simplificação e racionalização dos serviços da Administração Pública, por um lado, e com o combate ao desperdício, por outro, impuseram a necessidade de um contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos de informação, através da formalização de novas práticas de planeamento (elaboração de um Plano de actividades anual) e de controlo (realização de um Relatório anual das actividades desenvolvidas). Define, assim, o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro, no seu preâmbulo que: “É imperativo elementar de gestão o enquadramento da actuação das organizações em dois instrumentos fundamentais: o Plano e o relatório de actividades anuais. O primeiro, para definir a estratégia, hierarquizar opções, programar acções e afectar e mobilizar os recursos. O segundo, destinado a relatar o percurso efectuado, apontar os desvios, avaliar os resultados e estruturar informação relevante para o futuro.”

É importante, ainda, salientar a relação que a lei estabelece entre o Plano, o Orçamento e o Relatório, enquanto elementos de um ciclo gestor em que, de acordo com os programas a realizar, objec-

tivos propostos e as acções a desenvolver (Plano), são definidos os recursos humanos, financeiros e materiais necessários à sua concretização (Orçamento) e os objectivos efectivamente atingidos, o grau de execução dos programas, os resultados das actividades efectuadas e os recursos utilizados para o efeito (Relatório). Da conjugação de todas estas vertentes surge, naturalmente, a avaliação global dos resultados e os desvios verificados.

Em conformidade com estes princípios, tem a DGAIEC procedido à elaboração dos Plano e Relatório anual de actividades, competindo à DSPO, nos termos da legislação orgânica, assegurar a sua coordenação e elaboração.

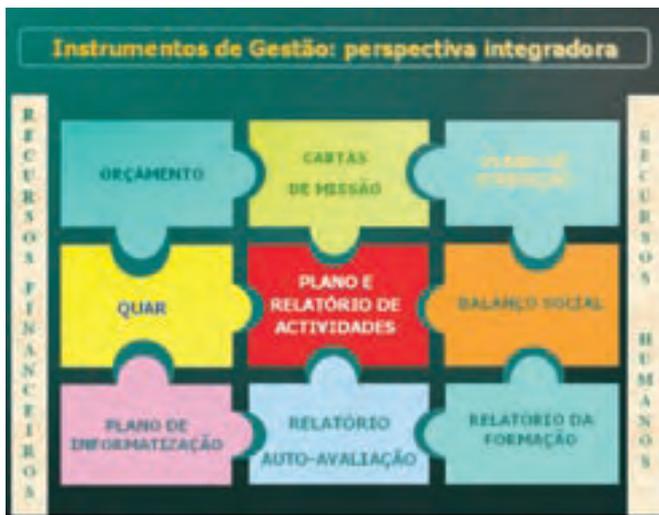
Mais recentemente, a publicação da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, veio reforçar a importância da elaboração destes instrumentos de gestão, culminando a publicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Lei do SIADAP), por relevar a necessidade dos organismos estabelecerem um ciclo de gestão assente nas seguintes fases:

- a) Fixação dos objectivos do serviço para o ano seguinte, tendo em conta a sua missão, as suas atribuições, os objectivos estratégicos plurianuais determinados superiormente, os compromissos assumidos na carta de missão pelo dirigente máximo, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais;
- b) Aprovação do orçamento e aprovação, manutenção ou alteração do mapa do respectivo pessoal, nos termos da legislação aplicável;
- c) Elaboração e aprovação do plano de actividades do serviço para o ano seguinte, incluindo os objectivos, actividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica;
- d) Monitorização e eventual revisão dos objectivos do serviço e de cada unidade orgânica, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

(\*) Director de Serviços de Planeamento e Organização,

(\*\*) 1.ª Verificadora Superior.

e) *Elaboração do relatório de actividades, com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados, nele integrando o balanço social e o relatório de auto-avaliação previsto no artigo 15º da presente lei.* Conclui-se, assim, que para além da articulação, desde sempre necessária, entre orçamento, plano de actividades e relatório de actividades e, posteriormente, com os objectivos estratégicos plurianuais e compromissos assumidos na Carta de Missão do dirigente máximo, há agora uma nova componente do ciclo de gestão – a avaliação do desempenho do organismo -que se materializa em dois novos instrumentos de gestão: o QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) e o relatório de auto-avaliação do organismo.



Na tentativa de reflectir este novo modelo, foi definido um novo modelo de plano de actividades que reflectisse uma gestão integrada por objectivos num contexto de alinhamento de gestão, onde os objectivos assumidos ao mais alto nível vão sendo desmultiplicados pela hierarquia orgânica num esforço de actuação concertada.



Neste sentido, foi assegurada uma melhor articulação do processo de planeamento com os princípios e objectivos do SIADAP, procedendo-se a uma integração dos objectivos, indicadores e metas assumidos nas agora obrigatórias Cartas de Missão de todos os dirigentes superiores e do QUAR no Plano e Relatório de actividades, tendo sido criados os designados “Planos de Acção” (PA) para cada uma das Unidades Orgânicas (que começaram já a fazer parte integrante do PA 2008), antecipando a necessidade de avaliar a componente “Resultados” para efeitos de avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios de 1º grau daqueles que respeitam a cada um dos dirigentes intermédios, conforme previsto no artigo 35º da Lei do SIADAP.

Também em sede de relatório de actividades, foram introduzidas no RA 2008, alterações significativas em termos da sua estrutura e conteúdos, de forma a integrar os dois novos instrumentos de gestão já atrás citados. Concretamente, foi introduzido um novo capítulo dedicado à auto-avaliação do organismo, onde se evidenciaram os resultados alcançados em termos do QUAR 2008, sem esquecer a avaliação da afectação real prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros, e se procurou também efectuar uma apreciação da quantidade e qualidade dos serviços prestados, nomeadamente em termos da análise ao inquérito efectuado junto dos clientes, uma avaliação do sistema de controlo interno, uma comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional e uma avaliação das actividades desenvolvidas, previstas e não previstas no plano e resultados alcançados, analisando as causas de incumprimento de acções ou projectos não executados ou com resultados insuficientes, bem como apontando medidas para um reforço positivo do desempenho. No contexto desta perspectiva integradora, neste RA 2008 realizámos um esforço de evidenciar uma contínua articulação entre Plano e Relatório.

Resta agora, articular todo este novo ciclo de gestão e de integração dos vários instrumentos de gestão, com as restantes componentes de avaliação do desempenho legalmente previstas,

nomeadamente do SIADAP 3 e de um novo instrumento de gestão, os mapas anuais de pessoal. Torna-se evidente que a realidade de uma gestão integrada e a cultura da avaliação aos vários níveis, se tem reforçado, implicando hoje consideráveis qualificações e níveis de informação, para as elevadas exigências que nos são dirigidas. Por isso, o reajustamento e eventual reformulação de alguns

dos instrumentos de gestão são objectivos desta DSPO, precisando nós de informação fiável, atempada e de qualidade de todos os nossos clientes internos, num contexto de constante diálogo, participação, de troca recíproca de análise conceptual e de postura Institucional, ambiente que aliás, tem vindo a caracterizar as relações entre os Serviços na DGAIEC.



Ernesto Matos

Fiscalização costeira em Peniche

# JURISPRUDÊNCIA

por Sara Baptista(\*)

## Nota Introdutória

As relações entre os diversos mecanismos legais de garantia dos contribuintes, susceptíveis de serem por estes utilizados em caso de liquidações, relativamente às quais surjam divergências com as autoridades aduaneiras em matéria de classificação pautal, origem das mercadorias ou valor aduaneiro, são um tema que mantém actualidade e volta a estar na ordem do dia, face não só à previsível alteração, a breve trecho, do regime previsto no Decreto-Lei n.º 281/91, que regula a contestação técnica, como à inexistência de uniformidade da jurisprudência neste domínio.

Efectivamente, se, no momento do desfandegamento, ou em momento posterior, for apurada uma dívida aduaneira, baseada em classificação pautal, origem ou valor atribuídos pela Administração Aduaneira, com os quais o contribuinte não se conforme, e devendo ser efectuada, por força do disposto nos arts. 217.º e segs. do CAC, a liquidação dos direitos aduaneiros que se mostrem devidos, coloca-se um problema: por um lado, o procedimento de contestação técnica constitui um procedimento especialmente destinado à apreciação daquelas matérias, cabendo a respectiva decisão a um órgão com competências técnicas específicas neste domínio: o Conselho Técnico Aduaneiro (CTA); por outro lado, a liquidação é tratada, pela legislação tributária (LGT e CPPT) como o acto praticado pela administração tributária, lesivo por excelência, que, na falta de qualquer norma expressa que determine a utilização obrigatória daquele procedimento, abre de imediato, face ao art.º 243.º do CAC e legislação nacional, o acesso a meios impugnatórios de natureza administrativa (reclamação graciosa ou revisão de acto tributário – arts. 68.º e segs. do CPPT e 78.º da LGT, respectivamente) ou de carácter judicial (impugnação judicial – arts. 9.º e 95.º da LGT e 97.º e 99.º segs. do CPPT).

Assim, afigura-se duvidoso se o recurso ao procedimento técnico de contestação, de cuja decisão final caberá acção administrativa especial (art.º 97.º, n.ºs 1 alínea p) e 2 do CPPT), é obrigatório, não sendo a liquidação, nestes casos, passível de reclamação graciosa ou impugnação judicial imediata e se, nesse caso, não sendo iniciado aquele procedimento, ficará precludida a possibilidade de ulterior discussão e apreciação das questões de classificação pautal, origem ou valor noutra sede, tornando-se as mesmas caso resolvido, ou se, pelo contrário, esse mecanismo tem natureza facultativa, po-

dendo ser imediatamente intentada reclamação graciosa ou impugnação judicial contra o acto de liquidação, nas quais poderão ser apreciadas aquelas questões, enquanto matérias atinentes à legalidade da liquidação.

O Acórdão do STA que se segue, datado de 2000, sufraga a tese da obrigatoriedade de utilização do procedimento de contestação técnica para apreciação de tais matérias, sendo a respectiva decisão passível de posterior impugnação através de acção administrativa especial regulada pelo CPTA, na mesma linha que veio a ser seguida pelo Acórdão do TCA Norte de 15/01/2009 (Proc.º 0213/04 – ainda não publicado). Porém, mais recentemente, o Acórdão do STA de 02/04/2009 (processo n.º 0773/08)(1), não sendo absolutamente claro ou conclusivo, parece ir em sentido inverso, admitindo a discussão em sede de impugnação judicial deduzida contra o acto de liquidação.

## SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO Acórdão de 5 de Abril de 2000.(2)

**Assunto:** Conselho Técnico Aduaneiro. Constitucionalidade do DL 281/91. Origem das Mercadorias.

### **Doutrina que dimana da decisão:**

I – O DL 281/91 que criou o Conselho Técnico Aduaneiro (CTA) não é organicamente inconstitucional por violação do artigo 168.º n.º 1 alínea q) da CRP porque não legisla sobre tribunais ou outras entidades de composição de conflitos.

II – Questionando a recorrente a origem das mercadorias, teria de suscitar previamente a intervenção técnica do CTA, com eventual recurso da decisão deste para o então Tribunal Tributário de 2ª Instância, não podendo tal questão ser apreciada na impugnação da liquidação.

**Recurso n.º 24 173.**

**Recorrente:** Actual Brindes - Comércio, Importação e Exportação, Lda;

**Recorrida:** Fazenda Pública;

**Relator:** Exmo. Cons.º Dr. Vítor Meira.

Acordam na Secção do Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo:

“Actual Brindes - Comércio, Importação e Exportação, Lda.”, impugnou no Tribunal Fiscal Aduaneiro do Porto a liquidação que lhe foi efectuada pela Alfândega após acção inspectiva levada a efeito. Por sentença da Mª Juíza daquele Tribunal foi a impugnação julgada improcedente.

Inconformada com tal decisão, recorreu a impugnante para este Supremo Tribunal Administrativo, pedindo a sua revogação. Formulou as seguintes conclusões:

A) De acordo com o art. 68.º, n.º 1, al. a) do E.T.A.F., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/84 de 27 de Abril, os Tribunais Fiscais Adu-

(\*) Segunda Verificadora Superior (DSCJC).

(1) Ainda não publicado em Diário da República, mas disponível para consulta em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt).

(2) Publicado em Apêndice ao Diário da República, de 10/07/2001, pp. 72 e segs.

aneiros são os únicos com competência para conhecer dos recursos dos actos tributários ou de liquidação de receitas aduaneiras, ou dos seus actos preparatórios ou instrutórios, com exclusão de qualquer outro Tribunal.

B) Os Tribunais Técnicos Aduaneiros, substituídos pelo Conselho Técnico Aduaneiro, ter-se-iam que considerar extintos pelo art. 83.º, n.º 1 da Lei nº 82/77 de 6 de Dezembro (Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais), ou, quando assim não se entendesse, claramente inconstitucionais face aos princípios constitucionais de separação de poderes num Estado de Direito Democrático, como é o nosso.

C) As disposições constantes dos artigos 68.º, n.º 1, al. a) e 42.º, n.º 1, al. c) do E.T.A.F., na redacção originária, são contraditórias, pois verifica-se uma sobreposição de competências entre os Tribunais Fiscais Aduaneiros e os Tribunais Técnicos Aduaneiros.

D) O Decreto-Lei n.º 281/91 de 9 de Agosto, que criou o Conselho Técnico Aduaneiro para substituir os Tribunais Técnicos Aduaneiros, é organicamente inconstitucional, já que o Governo fê-lo ao abrigo do art. 201.º, n.º 1, alínea a) da Constituição, no âmbito da competência das funções legislativas do Governo e sem prévia autorização legislativa da Assembleia da República, visto se tratar de uma matéria de competência legislativa relativamente reservada a esta (art. 168.º, n.º 1, al. q) da C.R.P.).

E) A M.ª Juiz "a quo", ao julgar-se incompetente para conhecer da impugnação deduzida pela ora recorrente, relativamente ao acto de liquidação praticado pelo Ex.mo Senhor Director da Alfândega do Porto, violou o disposto no art. 68.º, n.º 1, alínea a) do E.T.A.F., aprovado pelo Decreto-Lei no 129/84 de 27/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/96 de 29/11.

F) A M.ª Juiz "a quo", ao aplicar ao caso "sub judice" o Decreto-Lei 281/91 de 9 de Agosto, que é organicamente inconstitucional, violou o disposto no art. 204.º da Constituição da República Portuguesa.

Não houve contra-alegações.

O Exmo. Magistrado do Ministério Público neste Supremo Tribunal Administrativo foi de parecer que o recurso não merecia provimento porque a não contestação junto do Conselho Técnico Aduaneiro da origem da mercadoria tornara esta caso resolvido, não sendo o diploma que criou tal Conselho inconstitucional.

Colhidos os vistos legais cumpre decidir.

A sentença recorrida deu como provados os seguintes factos:

(...)

A sentença recorrida julgou a impugnação improcedente porquanto, sendo a questão da origem das mercadorias um acto contenciosamente recorrível para o Conselho Técnico Aduaneiro, com recurso para o Tribunal Central Administrativo, não tendo tal recurso sido interposto ficou prejudicado o conhecimento sobre a origem das mercadorias em questão, julgando por isso improcedente a impugnação, nada havendo a alterar à liquidação impugnada. Face a tal decisão veio a impugnante recorrer, nos termos constantes das conclusões que se transcreveram, defendendo a competência do tribunal recorrido para conhecer do recurso e a inconstitucionalidade orgânica do DL 281/91 que criou o Conselho Técnico Aduaneiro.

(...)

Ao Conselho Técnico Aduaneiro compete, nos termos do artigo 6.º do DL 281/91, decidir sobre as contestações de carácter técnico suscitadas no acto da verificação das mercadorias ou posteriormente ao seu desalfandegamento, relacionadas com a classificação pautal, origem ou valor das mercadorias. Quer isto dizer, como se refere na sentença recorrida, citando Alberto Xavier, que as questões técnicas constituem actos preparatórios prejudiciais. Havendo divergências

de carácter técnico entre os serviços aduaneiros e os importadores quanto à classificação pautal, origem ou valor, teriam as mesmas que ser decididas por aquele Conselho e depois homologadas, podendo então o interessado recorrer dessa decisão. Atenta a data a que se reportam os actos - anterior a 15/9/97 - tal recurso seria interposto para o então Tribunal Tributário de 2ª Instância. Não tendo o importador suscitado divergência técnica para o CTA, precludia tal questão que se tornaria caso resolvido ou decidido e que não poderia ser conhecida no recurso da liquidação. Não ocorre aqui, contrariamente ao que diz a recorrente, qualquer sobreposição entre os Tribunais Fiscais Aduaneiros e os Tribunais Técnicos Aduaneiros, que aliás já não existiam à data da importação.

Cumpre porém saber se a questão controvertida cabe na competência

do Conselho Técnico Aduaneiro, pois se tal não acontecer será a sua apreciação da competência do Tribunal Fiscal Aduaneiro do Porto. Como atrás dissemos, cabe a esse Conselho conhecer de questões técnicas relativas a classificação pautal, origem e valor das mercadorias. No caso concreto divergem, importador e serviços aduaneiros, quanto à origem da mercadoria. Para o primeiro ela era originária de Taiwan enquanto que para a Alfândega a mesma seria originária da República Popular da China. A questão da origem da mercadoria é claramente uma questão de carácter técnico, já que se não pode confundir origem com procedência.

(...)

Procurámos em breves linhas mostrar a grande variedade de questões que se podem suscitar em termos técnicos e que por isso têm de ser apreciadas inicialmente por órgãos técnicos especializados como é o Conselho Técnico Aduaneiro.

(...)

Retornando à questão que está em causa no presente recurso facilmente se constata que se está perante um problema relativo à origem das mercadorias que aliás não coincide com a proveniência das mesmas, atentas as divergências existentes nos documentos juntos aos autos. Por isso a divergência do importador com as Alfândegas deveria ter sido primeiro submetida ao CTA que conhece das contestações técnicas suscitadas não só no acto de verificação, mas também das que ocorram posteriormente ao desalfandegamento.

Pretende a recorrente nas suas alegações que a M.ma Juíza se julgou incompetente para conhecer da impugnação, mas tal afirmação não corresponde à realidade. Porque se julgou competente a sentença julgou a impugnação improcedente. O que nela se decidiu foi que a discussão da questão da origem não podia ter lugar na impugnação por tal questão técnica constituir acto preparatório prejudicial a ser apreciado no Conselho Técnico Aduaneiro. Não tendo a recorrente efectuado previamente tal discussão, tornou-se a mesma caso resolvido ou decidido que não pode ser apreciado na impugnação da liquidação. Por isso decidiu bem a sentença recorrida que julgou improcedente a impugnação que questionava a origem da mercadoria.

Em conformidade com o exposto, acorda-se em conferência neste Supremo Tribunal Administrativo em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida.

Custas pela recorrente, fixando em 50% a procuradoria.

Lisboa, 5 de Abril de 2000. — Vítor Meira (Relator) — António Pimpão — Brandão de Pinho (com a declaração de que o acórdão deste STA, de 10.02.93 in AC. Doutriniais 382-1027, referido pelo recorrente e de que fui relator não encara a problemática dos actos prejudiciais ou destacáveis, como logo resulta da referência ao princípio da impugnação unitária). — Fui presente, Madalena Robalo.



Ernesto Matos

## RECORDANDO UMA EFEMÉRIDE

por António Fangueiro dos Santos<sup>(\*)</sup>

Após a descoberta da Madeira, a cultura da cana do açúcar rapidamente reflectiu um grande interesse económico para a região, incrementado por vários comerciantes internacionais.

Esta realidade, coadjuvada com a reformulação do Foral da Alfândega de Lisboa, originou que a infanta D. Beatriz, mãe do Rei D. Manuel I e então administradora da Ordem de Cristo, por carta de 15 de Março de 1477, determinasse a criação de postos alfandegários naquela região, cuja instalação foi entregue ao contador Luís Álvares de Atouguia.

Em 1483, o Rei enviou a Luís Álvares novos funcionários para reforçarem o almoxarifado, com a determinação “que agora e por especial mandato da Infanta minha senhora e mãe, tendes o cargo de Guardas na minha ilha da Madeira”.

No ano de 1497 os aspectos económicos passaram a ter, por parte do Rei, uma relevante atenção levando-o a reformular o diploma da Alfândega do Funchal.

Este documento, de carácter jurídico e administrativo, veio a servir de modelo para as Alfândegas dos Açores.

Nesta sequência, em 1515 começou a ser construída a então Alfândega Nova, actualmente o edifício da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O piso térreo era constituído por uma grande Sala de Despacho, com arcarias góticas e capitéis esculpidos e no piso superior destacava-se a Sala dos Contos, coberta com um artístico tecto mudéjar.

Em 1644, havendo necessidade de combater o contrabando e defender o desembarcadouro das fazendas, o Rei determinou a construção de uma fortificação nas Casas da Alfândega. A portaria determinava que “se fizesse um reduto que servisse a praia, com respeito à distância de uma a outra fortaleza (São Lourenço e São Filipe do Largo do Pelourinho) e se abrisse uma porta para o embarque e desembarque das fazendas”.

No início do século XVIII reforçou-se o comércio com o incremento da produção do vinho da Madeira para o mercado inglês. Nesta época foi notória a presença do fidalgo e mercador Duarte Sodré Pereira, governador da Madeira entre 1704 e 1712, ele próprio com interesses comerciais em Londres. Duarte Sodré Pereira era descendente de uma família de armadores do século XV, cujo topónimo se mantém na baixa de Lisboa.

Perante o rico manancial histórico da Alfândega do Funchal muitos mais acontecimentos dignos de registo se poderiam evocar.

Conhecê-los é “viajar” até ao tempo dos importantes factos sociais, económicos, políticos e intelectuais do Arquipélago da Madeira, que tanto enriqueceram a história do País.

(\*) Verificador Especialista.

## Recordando uma efeméride

| CRONOLOGIA   |   |
|--|---|
| - alguns factos históricos da Alfândega do Funchal - |   |
| 1477 (15 de Março)                                   | Criação dos postos aduaneiros na Madeira.   |
| 1499 (4 de Julho)                                    | Foral manuelino para a Alfândega do Funchal.  |
| 1512 (15 de Outubro)                                 | Avará régio concedendo à Alfândega o monopólio da exportação do açúcar madeirense.            |
| 1515   | Construção da Alfândega Nova.   |
| 1699 (15 de Março)                                   | Mandato para a construção de um reduto na Alfândega.  |
| 1719 (24 de Dezembro)                                | Instituição da Capela de Santo António da Mouraria.   |
| 1834 (23 de Julho)                                   | Decreto colocando a Alfândega do Funchal no regime geral das do Reino.                        |
| 1835 (20 de Fevereiro)                               | Reformulação do quadro de pessoal da Alfândega.   |
| 1940 (29 de Setembro)                                | Decreto 30.762 classificando as Casas da Alfândega do Funchal como Monumento Nacional.        |
| 1977 (15 de Março)                                   | Comemorações dos 500 anos da Alfândega e obras na antiga Capela de Santo António da Mouraria. |
| 1987 (4 de Dezembro)                                 | Inauguração das instalações da Assembleia Legislativa no edifício da antiga Alfândega.        |



Em 15 de Março de 1977 ocorreram as celebrações do V Centenário da Alfândega do Funchal, efeméride aproveitada para alertar a importância do velho conjunto de edifícios.

Foi efectuada uma grande exposição retrospectiva da história da Alfândega na Madeira e, inclusivamente, efectuaram-se obras na antiga capela de Santo António, profanada desde os meados do século XIX.



Pelas 10 horas teve início a sessão solene com a presença de entidades civis, militares, religiosas e público interessado, realçando-se a presença amigável do Sr. Director-Geral das Alfândegas, Dr. Orlando Américo da Silva Ribeiro, que se deslocou à Madeira em representação do Sr. Ministro das Finanças.

Na abertura foram interpretados alguns trechos musicais pelo Coro de Câmara da Madeira, seguindo-se um insigne discurso proferido pelo Sr. Director da Alfândega do Funchal, Dr. Manuel Alves da Cunha.



Após o descerramento de uma lápide comemorativa dentro do edifício e de uma placa topomínica com os dizeres “Pátio da Alfândega”, efectuou-se a visita à exposição, a qual esteve aberta ao público durante vários meses, tendo ocupado o salão nobre onde, há muitos anos, os funcionários aduaneiros prestavam juramento sobre os Evangelhos.

Esta exposição granjeou enorme afluência da população madeirense, bem como de muitos turistas nacionais e estrangeiros. O seu êxito, deveu-se em grande parte, ao então Director da Alfândega do Funchal, Dr. Alves da Cunha que, durante cerca de três anos, se empenhou num cuidadoso e persistente estudo, para levar a efeito uma selecção criteriosa de material com elevado interesse histórico. Uma apreciável quantidade de livros, manuscritos, mapas, fotografias, quadros, peças de outros tempos, tais como balanças, lanternas, sistemas de medição, alambiques, arcas, enfim... testemunhos vários da fiscalização aduaneira marítima e do regime sacarino, foram objecto de interessada curiosidade dos visitantes.

Em destaque, poder-se-ia ver a carta régia de 15 de Março de 1477 (original) assinada pela Infanta D. Beatriz, mãe do Rei D. Manuel I, criando os serviços aduaneiros:

“... mandou a Infanta D. Beatriz a esta Ilha o seu contador, Luís de Atouguia, com os necessários poderes e instruções para arrendar a casa apropriada e nomear o indispensável pessoal e regularizar o funcionamento dos serviços alfandegários”.

Também, foi objecto de curiosidade a pintura antiga do retrato da Infanta D. Beatriz, cedida pelo Museu Regional de Beja durante o período da exposição e, ainda, da primeira viatura de bombeiros da Madeira que pertenceu aos serviços aduaneiros.



Neste local, os CTT obliteraram com um carimbo especial vários postais e envelopes alusivos ao acontecimento e foi apresentada a medalha comemorativa, cuja emissão foi limitada a 500 unidades, tendo sido destruído o respectivo cunho, razão pela qual passou a ser considerada um “espécimen” raro para coleccionadores.



Dentro do destaque que a imprensa local deu ao evento, regista-se o seguinte comentário do Diário de Notícias:

*“Presentes estivemos nas várias comemorações que assinalaram o V Centenário da Alfândega do Funchal. Decorreram elas com a elevação e magnificência que a efeméride, longa no tempo e no espaço insular, merecidamente exigia.*

*A exposição documental prendeu-nos a atenção e cativou todo o nosso interesse pelo muito que revela de factos e pessoas que participaram da história insular.*

*... Visionávamos, por entre as arcarias manuelinas, sob o tecto de estilo hispano-árabe, as figuras dos primeiros funcionários que desde o século XVI povoaram a sumptuosidade dos salões, curvados nos assentos e ocupados na elaboração das pautas, registos e despachos.*

*Outrossim entrevistamos, que das muralhas do*

## Recordando uma efeméride

*reduto, a azáfama e os ecos dos que, esforçadamente, homens livres e escravos, se ocupavam na tarefa do embarque dos açucares.*

*... Imagens imaginadas do Funchal antigo, sugeridas pelos documentos que a Alfândega nos patenteou, fazendo-nos recuar no tempo aos princípios do povoamento, subconscientemente vagabundeando nas sendas mal de-*

*buxadas de vila incipiente."*

Após a inauguração da exposição foi celebrado um "Te Deum" na Sé do Funchal, seguindo-se a concentração de todos os funcionários, despachantes e ajudantes no Pátio da Alfândega para uma fotografia formal, a lembrar o dia aos aduaneiros de hoje e aos de amanhã.



Pelo resto da tarde foi realizado um desafio de futebol de salão entre as equipas do Grupo Desportivo da Alfândega e da ex-Guarda Fiscal, para disputa da taça comemorativa, a qual teve o mérito de ficar em "casa"... face à complacência do árbitro e do "fair-play" do adversário.

No fim do dia, os funcionários, despachantes, convidados e familiares confraternizaram agradáveis momentos num memorável jantar de encerramento.

Pela noite fora os edifícios da Alfândega permaneceram iluminados por potentes holofotes, acendendo a beleza das suas traças arquitectónicas.



Os que tiveram o privilégio de comemorar este dia jamais o esquecerão...

... foi há 32 anos !

## livre circula ção

*passam bens, mercadorias  
viajantes e videntes  
gente de muitas etnias  
rumo a terras distantes*

*passam vipes sem visto  
os media se agitam  
a segurança aperta  
os lunáticos gritam  
e o povo exulta*

*(se for poeta sublima o verbo em glosa)*

*cronistas sem prosa:*

*passa também um rumor imprevisto  
- caiu da cadeira o ministro!  
fica d'olho-à-espreita a oposição  
nada passa despercebido  
por princípio      à livre circula ção*

*passam aristocratas pelo seu pé      levam franquias na bagagem  
passam embarcações na rota do crude  
largando o lastro na ferida das negras águas  
- já dobrado foi o Cabo de dobradas mágoas  
Fraga tormentosa, horrenda e rude*

*... e à passagem da fron teira quebra-se o ciclo da viagem*

passam com salto alto senhoras da alta-roda  
passam num passo miúdo seráficos modelos  
que esvoaçam frias nas passarelas da moda,  
enleadas no desembaraço dos frágeis cabelos  
corpos ténues que transportam o feitiço da exaltação

passam tartufos de braço-dado e malabaristas,  
artesanatos, literatos, vendilhões de litanias,  
passam vasos com as mais finas especiarias  
passam até os banqueiros, os vates e os alfarrabistas  
passa toda a nomenclatura da moderna civilização

só não passam aqueles cuja a alma se afunda  
no lodo movediço qu'em toda a terra abunda

e que angustiados rostos de crianças passaram?  
e que holocaustos se passaram?  
e que mãos passaram sem colher a flor madura do trigo?  
e que palavras passaram: muro? crueldade? clemência? abrigo?

o sol abre as suas portas  
aos passageiros sem passaporte

multidões atravessam o mar territorial do ciberespaço  
em trânsito passional para o outro lado da paz  
onde os malmequeres se iluminam todas as manhãs  
do fogo das trincheiras

abrem-se os portões da Grande Fronteira  
para deixar entrar a alegria das aves  
em livre circulação

*passam bens, mercadorias  
e videntes*

*arribam comerciantes de liturgias  
com métricas decadentes*

## ENCONTRO DE DIRIGENTES DA DGAIEC

Realizou-se no Edifício da Gare da Rocha Conde de Óbidos, em Lisboa, nos passados dias 18 e 19 de Dezembro de 2008, mais um Encontro de Dirigentes da DGAIEC.

O referido encontro contou com a presença do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Prof. Carlos Lobo, que fez uma apresentação sobre o Orçamento de Estado para 2009, na sua vertente aduaneira.

Esteve presente toda a equipa directiva da DGAIEC, bem como Directores de Serviços, Directores de Alfândega e Chefes de Divisão.

A Agenda visou assuntos diversos de grande actualidade, como foi o caso dos projectos relativos ao SIADAP, às

Carreiras e Remunerações, ao Sistema de Rotatividade dos Funcionários e à participação alargada do pessoal em acções de controlo.



## “ILÍCITO: OBJECTOS APREENDIDOS”

A exposição “Ilícito: Objectos Apreendidos” esteve patente, de 4 de Fevereiro a 10 de Março, no Torreão do Edifício do Ministério das Finanças, antiga Bolsa de Lisboa. Foi promovida e organizada pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, em colaboração com a Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial.



Os objectos e artefactos reunidos nesta mostra, apreendidos pelas Alfândegas no âmbito da sua missão de controlo da fronteira externa comunitária e do território nacional, foram cedidos para fins museológicos pela Polícia Judiciária, pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, e pelas Alfândegas do Aeroporto e da Marítima de Lisboa, nomeadamente.

Dentro desta temática tão abrangente, o enfoque centrou-se na área da protecção do ambiente, no combate ao tráfico de espécies vegetais e animais protegidos no âmbito da Convenção CITES, na protecção da saúde pública, nomeadamente no tráfico ilícito e contrafacção de medicamentos, de substâncias psicotrópicas, no combate ao tráfico ilícito de droga, na prevenção e na repressão de ilícitos no contexto da propriedade industrial. Como tema secundário, também se assinalou as comemorações ainda recentes, de 2008, dos 40 anos da União Aduaneira.

De referir que a 1ª edição desta exposição temporária foi realizada no Edifício da Alfândega do Porto, e organizada pelo Museu dos Transportes e Comunicações em colaboração com a DGAIEC (2007-11-14 a 2008-01-27).



## DIA MUNDIAL DAS ALFÂNDEGAS

A DGAIEC celebrou, no passado dia 26 de Janeiro de 2009, o Dia Mundial das Alfândegas, tendo organizado, no Edifício da Alfândega do Porto, uma sessão solene dedicada ao tema “A Alfândega e o ambiente: protegemos o nosso património natural”. A abertura da sessão foi efectuada pelo Director-Geral da DGAIEC, Dr. João de Sousa.

Sobre a temática referida, o evento contou com a presença da Dra. Fernanda Alves, Directora de Serviços dos Impostos sobre os Veículos Automóveis e o Valor Acrescentado da DGAIEC, e do Eng. Mário Grácio, Inspector Director da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento Territorial (IGAOT). Nesta cerimónia foram entregues Certificados de Mérito emitidos pela OMA a dois ex-funcionários aduaneiros,



Dr. Luís de Moura Coutinho de Almeida d’Eça e Dr. Orlando Américo da Silva Ribeiro.

O encerramento da sessão foi efectuada pelo Sr. Ministro de Estado e das Finanças, Professor Teixeira dos Santos.

## DESLOCAÇÕES DO SR. DIRECTOR-GERAL ÀS ALFÂNDEGAS DE BRAGA E DE VIANA DO CASTELO

Na sequência das deslocações do Senhor Director-Geral às alfândegas, realizaram-se nos dias 15 e 16 de Janeiro as visitas às alfândegas de Braga e de Viana do Castelo, nas quais foi acompanhado pela Senhora Subdirectora-Geral, Dra. Paula Mota e pelo Senhor Director da



Alfândega de Peniche, Dr. João Gomes.

A composição desta representação evidencia o objectivo de envolver os directores de alfândegas com características similares para possibilitar a partilha de experiências e a percepção de diferentes métodos de trabalho bem como das condições concretas de funcionamento de cada unidade orgânica operativa.

Deu-se início às visitas com uma reunião com a direcção da respectiva alfândega na qual foram evidenciadas as áreas de intervenção e salientados os seus principais resultados.

Prosseguiu-se com a apresentação de todos os funcionários em serviço nos sectores que constituem a organização interna de cada alfândega e a apreciação do trabalho por eles desenvolvido.

## OPERADOR ECONÓMICO AUTORIZADO / MONITORING A PORTUGAL

Nos dias 21 a 23 de Janeiro, decorreu, nos serviços centrais, uma acção de Monitoring / Best Practices no âmbito do estatuto de Operador Económico Autorizado em Portugal, com o objectivo de avaliar a aplicação uniforme em todo o Território Aduaneiro da Comunidade, dos procedimentos associados à concessão do estatuto.

Neste contexto, a DGAIEC recebeu uma equipa, da qual constavam um representante da Comissão Europeia, dois representantes da Suécia e uma representante da Lituânia.

## SEMINÁRIO SOBRE AS MELHORES PRÁTICAS DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO

Teve lugar na Cidade da Praia, Cabo Verde, de 24 a 26 de Novembro de 2008, no âmbito do Programa PICAT II, um Seminário dedicado ao tema “Melhores Práticas de Facilitação do Comércio”.

O Seminário contou com a participação, para além do país anfitrião, de representantes da Administração Aduaneira de Portugal, de S. Tomé e Príncipe e de Timor-Leste.

O Director de Serviços de Planeamento e Organização, Dr. Armando Cruz, foi o representante da Administração Aduaneira Portuguesa neste Seminário em que estiveram presentes 14 técnicos das Alfândegas dos países da CPLP.

## OPERAÇÃO ADUANEIRA CONJUNTA “INBUS”

Sob a coordenação das Alfândegas Alemãs, as autoridades aduaneiras e policiais de 26 países europeus, incluído Portugal, realizaram uma operação aduaneira conjunta para combater o tráfico de drogas sintéticas no território europeu, em autocarros das linhas internacionais.

A operação, denominada “INBUS”, foi organizada a nível nacional pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo. Contou ainda com a participação da Polícia Judiciária, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. A nível internacional, contou ainda com o apoio da Organização Mundial das Alfândegas, da EUROPOL e da INTERPOL.

Esta operação teve a duração de 13 dias, durante o período de 20 de Outubro a 1 de Novembro de 2008, nela estiveram envolvidos, ao nível dos 26 países participantes, mais de 5000 agentes. Dos mais de 1500 controlos efectuados a passageiros, bagagens e veículos, resultaram 180 apreensões de estupefacientes (heroína, anfetaminas, ecstasy, cocaína, haxixe, cannabis e khat), armas, munições, cigarros, álcool, produtos contrafeitos e documentação falsa.

Em Portugal a operação foi levada a cabo nos terminais das principais estações de transporte rodoviário de Lisboa e do Porto, bem como nas zonas fronteiriças de Elvas, Quintanilha, Vilar Formoso e Vila Real de Santo António

## VISITA DO CONSELHO SUPERIOR TÉCNICO DE ANGOLA AO SEU CONGÉNERE EM PORTUGAL

De 12 a 16 de Janeiro de 2009, decorreu nesta Direcção-Geral uma visita do Presidente e comitiva do Conselho Superior Técnico de Angola ao Conselho Técnico-Aduaneiro, tendo sido feita a recepção no Salão Nobre do edifício da Alfândega do Terreiro do Trigo, presidida pelo Exmo. Sr. Director-Geral, Dr. João de Sousa.

Esta visita teve como objectivo a observação in loco de toda a tramitação processual do contencioso técnico aduaneiro. Para o efeito, foi visitado o Conselho Técnico-Aduaneiro, a Direcção de Serviços de Tributação Aduaneira, passando pela Direcção-Geral das Actividades Económicas e terminando numa deslocação à Alfândega do Aeroporto de Lisboa.

A coordenação desta acção esteve a cargo da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação.

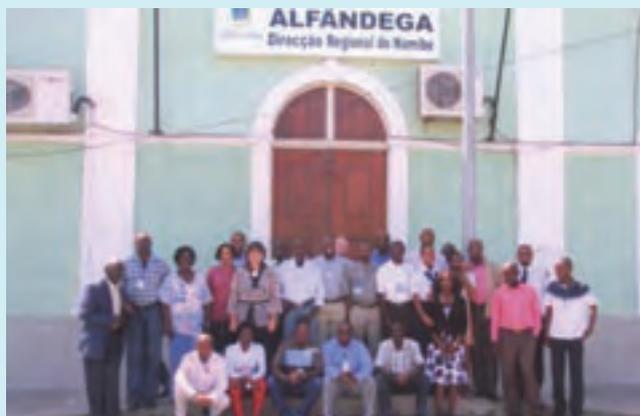


## COOPERAÇÃO BILATERAL ENTRE PORTUGAL E ANGOLA

### 2 CURSOS REALIZADOS EM BENGUELA E NAMIBE DURANTE O MÊS DE JANEIRO

A convite da Direcção Nacional do Ambiente do Ministério do Ambiente de Angola, deslocou-se a esse país, de 22 de Janeiro a 3 de Fevereiro a Licenciada, Dra. Ana Isabel Pires, da Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira, para ministrar formação na parte aduaneira do Curso de Formadores, relativa à formação de Formadores para a área de Identificação de Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono.

Esta colaboração decorreu em dois cursos administrados em Benguela e Namibe, sendo abordados os aspectos técnicos referentes à importância da protecção da



camada de ozono no enquadramento legal internacional e qual o papel das Alfândegas nesse processo.

Estes cursos foram amplamente difundidos pelos meios de comunicação angolanos, nomeadamente por jornais e rádio.

A coordenação desta acção esteve a cargo da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação.

## **PROGRAMA PICATFin ENTRE PORTUGAL E ANGOLA** **A DSCJC REALIZOU UMA ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE CONTENCIOSO ADUANEIRO**

Realizou-se, em Luanda, de 10/01 a 24/01 do corrente ano, no âmbito do Programa PICATFin (Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica Bilateral) entre Portugal e Angola, uma acção de formação sobre Contencioso Aduaneiro – Código Aduaneiro de Angola.

A referida acção que foi ministrada pela Dra. Ana Maria Silva, na matéria de Contencioso Fiscal Aduaneiro e Infrações Aduaneiras e pela Dra. Sara Baptista, no

módulo de “Procedimento Tributário, Processo Judicial Tributário e Execução Fiscal”, da Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso, tendo contado com a presença de 18 formandos.

Na mesma data decorreu uma acção de formação sobre Ética, ministrada pela Dra. Teresa Missionário.

A coordenação do referido programa esteve a cargo da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação.

## **PROGRAMA PICATFin ENTRE PORTUGAL E ANGOLA** **REALIZAÇÃO, DE 10 A 16 DE JANEIRO DE 2009, EM LUANDA, DE UMA ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE ÉTICA**



Realizou-se em Luanda, de 10 a 16 de Janeiro do corrente ano, no âmbito do programa PiCATFin (Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica

Aduaneira) entre Portugal e Angola, uma Acção de Formação sobre Ética.

O objectivo desta acção era capacitar os funcionários angolanos para a necessidade de adoptarem condutas éticas. A referida acção foi ministrada pela Dra. Teresa Missionário da Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso e contou com a presença de 11 formandos.

A coordenação do Programa PICATFin está a cargo da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação.

## **PROJECTO PROLIP – REUNIÃO NA OMA**

Foi feita uma reunião com Sr. Kunio Mikuriya, Secretário-Geral da OMA, no dia 24 de Março de 2009 sobre o projecto PROLIP (Promoção da Língua Portuguesa em Reuniões e Organizações Internacionais).

Estiveram presentes o Sr. Kunio Mikuriya, Secretário-Geral da OMA, Alan Harrison, Administrador da OMA, Dário da Silva Brayner Filho, Conselheiro Técnico Adjunto do Subsecretário de Aduanas e Relações Internacionais do Brasil, Hernâni Checcucci, Adido Técnico da OMA, João de Sousa, Director-Geral das Alfândegas Portuguesas e Francisco Curinha, na qualidade de Secretário da Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP.

Na sequência desta reunião, foi acordado que as Administrações Aduaneiras dos Países da CPLP recomendariam um candidato para o lugar de representante das Alfândegas da CPLP na OMA.

Foi criado um Grupo de Trabalho que estabeleceu critérios para a escolha.

Candidataram-se ao lugar em causa, as Alfândegas de Angola e de Moçambique, tendo Angola dado preferência ao candidato das Alfândegas Moçambicanas no primeiro mandato.

Foi dado conhecimento à OMA da posição das Administrações Aduaneiras da CPLP sobre a matéria bem como das candidaturas existentes.



## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DGAIEC – DGITA – IMTT PERMUTA ELECTRÓNICA DE INFORMAÇÃO**

A DGAIEC, a DGITA e o IMTT assinaram, no dia 29 de Abril, em Lisboa, um protocolo de cooperação no domínio da permuta electrónica de informação.

O protocolo assinado entre a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) e o Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres (IMTT) tem em vista a atribuição de matrículas nacionais a veículos que tenham regularizado a sua situação fiscal nos serviços aduaneiros.

Trata-se de uma actualização do protocolo celebrado em 1997 entre a DGAIEC e a Direcção-Geral de Viação (antecessora do IMTT), que permitiu que os veículos cujo imposto tivesse sido pago ou garantido, obtivessem matrícula nacional no fim desse mesmo dia, através de uma ligação informática entre aquelas duas entidades.

Passados quase dez anos sobre a vigência do referido protocolo, constatou-se que, neste período, existiu uma sensível alteração de procedimentos administrativos e informáticos em ambas as entidades, nomeadamente:

- A abolição do Livrete e a sua substituição pelo Certificado de Matrícula;
- A criação da DGITA, que assegura as ligações informáticas da DGAIEC com outras instituições e particulares;
- A abolição do Imposto Automóvel e a sua substituição pelo Código do Imposto Sobre Veículos, nos termos do qual existe a necessidade de estreita cooperação entre a DGAIEC e o IMTT, em diversos domínios técnicos que relevam das respectivas áreas de competência destas entidades.

Nestes termos, o protocolo assinado entre a DGAIEC, a DGITA e o IMTT estabelece, entre outras cláusulas, que:

- Os veículos abrangidos pelo protocolo são os veículos que em termos de homologação técnica são classificados como veículos a motor;
  - A DGITA envia ao IMTT, até às 19:30 horas de cada dia útil, por transferência electrónica, a informação relativa aos veículos que tenham pago, garantido ou visto reconhecida a respectiva isenção ou exclusão do Imposto Sobre Veículos (ISV) pela DGAIEC;
  - Face aos dados fornecidos relativamente a cada veículo, o IMTT assegura a conformidade das respectivas características técnicas e de segurança com as normas nacionais e atribui informaticamente uma matrícula da série normal, procedendo à sua comunicação à DGITA até às 08:00 do dia seguinte, enviando em simultâneo o ficheiro com os movimentos efectuados sobre homologações técnicas;
  - Se qualquer das entidades signatárias detectar situações irregulares, inerentes a matérias da esfera de competência da outra, dar-lhe-á o devido conhecimento.
- O referido protocolo entra em vigor após homologação pelos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e dos Transportes.



## **42ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO SISTEMA HARMONIZADO (CPLP)**



As Alfândegas Portuguesas foram as anfitriãs da 42ª Reunião do Grupo de Trabalho da CPLP sobre o Sistema Harmonizado que teve lugar no Salão Nobre do Edifício “Alfândega”, de 13 a 24 de Abril de 2009.

Na Sessão Solene de Abertura estiveram presentes o Director-Geral, Dr. João de Sousa, a Subdirectora-Geral, Drª Ana Paula Raposo, a Directora de Serviços de Tributação Aduaneira, Drª Anabela Carvalho e o Director de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação e Secretário-Geral da Conferência, Dr. Francisco Curinha.

Para além das Alfândegas Portuguesas, o Grupo de Trabalho contou com a participação das Administrações Aduaneiras de Angola, Brasil, Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste, num total de 8 elementos.

## 4ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ALTO NÍVEL

Decorreu em Lisboa, Portugal, de 30 de Março a 4 de Abril, a 4ª Reunião do Grupo de Trabalho de Alto Nível das Alfândegas da CPLP.

Na Sessão Solene de Abertura estiveram presentes, para além do Director-Geral, Dr. João de Sousa, as Subdirectoras-Gerais, Dr<sup>a</sup> Ana Paula Raposo e Dr<sup>a</sup> Paula Mota, os Directores de Serviços Centrais com ligação à cooperação aduaneira e os Dirigentes das Alfândegas da Região de Lisboa.

Estiveram, ainda, presentes, representantes do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) e uma representante da Direcção-Geral de Informática Tributária e Aduaneira (DGITA).

A reunião foi presidida pelo Director-Geral das Alfândegas Portuguesas e contou com a presença de participantes das Administrações Aduaneiras de Angola, do Brasil, de Cabo Verde, de Moçambique e de Timor-Leste, num total de 13 elementos.

A representação portuguesa foi assegurada pelos 3 elementos do Secretariado Permanente das Alfândegas da CPLP, pelo Secretário-Geral da Conferência e Director



de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação, Dr. Francisco Curinha, bem como por um representante do GPEARI, Dr. Carlos Figueiredo.

Este Grupo de Trabalho tem como objectivos, entre outros, elaborar os Programas Integrados de Cooperação e Assistência Técnica entre as Alfândegas dos Países da CPLP, fazer a sua avaliação e acompanhar a implementação das decisões tomadas na Conferência de Directores-Gerais.

Este ano, um dos objectivos da reunião foi a elaboração do denominado PICAT III, para o triénio de 2010/2012 que será submetido a aprovação na próxima Conferência de Directores-Gerais, prevista para o mês de Outubro do corrente ano.

## DIRECTOR-GERAL VISITA A ALFÂNDEGA DE FARO

Informa-se que decorreu, no passado dia 5 de Maio, a visita do Sr. Director-Geral à Alfândega de Faro. Acompanhou o Sr. Director-Geral o Sr. Subdirector-Geral, Dr. José Figueiredo, a quem se juntou, também, a Sra. Subdirectora-Geral, Dra. Paula Mota, que, nessa data, se encontrava em Vilamoura a participar num Seminário de nível comunitário do programa FISCALIS.

A visita abrangeu a Delegação Aduaneira de Portimão, as instalações aduaneiras da Marina de Vilamoura, a Delegação Aduaneira do Aeroporto de Faro e a sede da Alfândega de Faro e foi acompanhada pelo Senhor Director da Alfândega e pelos restantes dirigentes locais, tendo sido possível contactar com os funcionários que se encontravam ao serviço.

Em todos os locais visitados verificou-se uma pequena apresentação onde se fez realçar a estrutura orgânica, o

volume de trabalho e os respectivos resultados, sendo que no final, na sede da Alfândega, foi possível uma apresentação mais alargada, seguida de discussão.

No que respeita à área antifraude, levando em conta a entrada em exploração do Latitude 32 e a manutenção da operacionalização do observatório de ER, foi discutida a necessidade de a Alfândega de Faro manter ainda activa a base de dados das embarcações de recreio criada em 2004, como forma de dar corpo a um entendimento de colaboração conseguido entre, por um lado, as marinas de Lagos, Portimão, Albufeira e Vilamoura e, por outro, a DGAIEC, DGAM, SEF e GNR.

Este assunto ficou de ser discutido numa próxima oportunidade com a Alfândega de Faro, uma vez que a questão se coloca apenas no seu âmbito.

## PROGRAMA PICATFin ENTRE PORTUGAL E ANGOLA ACÇÃO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES SOBRE AUDITORIA PÓS-DESALFANDEGAMENTO, REALIZADA EM LUANDA, DE 28 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2009

Realizou-se, em Luanda, de 28/02 a 14/03 do corrente ano, no âmbito do Programa PICATFin (Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica Bilateral) entre Portugal e Angola, uma acção de Formação de Formadores sobre Auditoria Pós-Desalfandegamento (fiscalização a empresas).

Esta acção teve como objectivo a capacitação de funcio-

nários da DNA de Angola sobre Auditoria Pós-Desalfandegamento (fiscalização a empresas), habilitando os mesmos a poderem ministrar no futuro acções de formação.

A referida acção foi ministrada pelo Dr. João Ferreira e pelo Dr. Bráulio Pires da DSAF/DON (Direcção de Serviços Antifraude / Divisão Operacional do Norte) e



contou com a presença de 14 formandos. A coordenação do referido programa está a cargo da DSCAD (Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação).

### **PROGRAMA PICATFin ENTRE PORTUGAL E CABO VERDE** **ACÇÃO DE FORMAÇÃO “PROCEDIMENTOS DE CONTROLO INTERNO - AUDITORIA INTERNA”, EFECTUADA NA CIDADE DA PRAIA, DE 2 A 6 DE MARÇO DE 2009**

Realizou-se, de 2 a 6 de Março do corrente ano, na Cidade da Praia, uma acção de formação sobre “Procedimentos de Controlo Interno - Auditoria Interna”, cujo objectivo era capacitar funcionários da Administração Aduaneira de Cabo Verde com conhecimentos específicos sobre práticas de auditoria, tendo contado com a participação de 10 (dez) formandos. A fim de que os objectivos desta acção fossem plenamente atingidos, foi por parte do Sr. Director-Geral de Cabo Verde, Dr. Marino de Andrade, dada autorização para que se realizasse uma simulação de auditoria ao Sector de Importação Temporária de Veículos Automóveis da Cidade da Praia. A acção foi ministrada pelas Reverificadoras Assessoras Principais, Dra. Piedade Duarte e Dra. Alice Alves, da Direcção de Serviços de Auditoria Interna. Estas acções desenvolveram-se no âmbito do programa PICATFin (Programa Integrado de Cooperação

e Assistência Técnica Bilateral) entre Portugal e Cabo Verde, estando a coordenação do referido programa a cargo da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação



### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DGAIEC - DGITA - ACAP** **COOPERAÇÃO NA ÁREA DA ESTATÍSTICA DE VEÍCULOS**

A Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), a Direcção-Geral de



Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) e a Associação Automóvel de Portugal (ACAP) assinaram, no dia 18 de Maio de 2009, em Lisboa, um protocolo de cooperação conjunta na área da estatística de veículos.

O protocolo assinado entre as Entidades acima referidas tem como objectivo, por um lado, permitir à ACAP obter informação estatística da DGAIEC sobre o número de veículos novos que tenham tido um benefício fiscal, designadamente, abates, táxis, deficientes, veículos híbridos, ambulâncias, etc., e, por outro, à DGAIEC, através da DGITA, aceder às bases de dados da ACAP de características, emissões de CO2 e vendas de veículos, configurando-se, deste modo, um benefício com vantagens mútuas.

## **VISITA À DGAIEC DA ESCOLA SECUNDÁRIA REYNALDO DOS SANTOS** **VISITA SUBORDINADA AO TEMA “O PAPEL DAS ALFÂNDEGAS EM PORTUGAL ANTES E DEPOIS DA ADEÇÃO À U.E. E AS SUAS RELAÇÕES ECONÓMICAS COM O RESTO DO MUNDO”**

Decorreu, no dia 6 de Março de 2009, uma visita de estudo à DGAIEC, por parte de um grupo de cerca de trinta alunos e respectivos professores, do 12.º ano da área de economia da Escola Secundária de Vila Franca de Xira, Professor Reynaldo dos Santos.

A sessão de abertura teve lugar na Sala “Euro”, onde os Sr. Director-Geral, Dr. João de Sousa, e a Sr.ª Subdirectora-Geral, Dr.ª Paula Mota, fizeram uma abordagem geral ao tema.

Foram intervenientes o Dr. Ernesto Teixeira da Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira e o Dr. Rui Collaço da Direcção de Serviços de Impostos Especiais sobre o Consumo, tendo o primeiro abordado a temática das Alfândegas em Portugal antes da adesão à U.E. e o segundo a vertente “pós adesão” e “As Relações Económicas de Portugal com o Resto do Mundo”. Por último, houve uma intervenção do Verificador Especialista Sr. António Fangueiro dos Santos da Direcção de Serviços Antifraude, que abordou as questões referentes aos estupefacientes e às substâncias psicotrópicas.

A visita abrangeu uma deslocação à exposição “Ilícito - Objectos Apreendidos” no Torreão Nascente do

Ministério das Finanças e da Administração Pública e às novas instalações da Alfândega do Aeroporto de Lisboa e respectiva Sala de Bagagem, onde os alunos foram acompanhados pelo Sr. Director da Alfândega do Aeroporto, Dr. Joaquim Piedade, pela Directora-Adjunta, Dr.ª Cristina Ferreira, e ainda pela Dr.ª Eugénia Ferreira.

A coordenação desta visita esteve a cargo da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação.



## **PROGRAMA PICATFin ENTRE PORTUGAL E CABO VERDE** **ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE REGIMES ADUANEIROS ECONÓMICOS E ZONAS FRANCAS, EFECTUADA NA CIDADE DA PRAIA E MINDELO, DE 20 A 30 DE ABRIL DE 2009.**

Realizou-se, de 20 a 30 de Abril do corrente ano, na cidade da Praia e na cidade do Mindelo, uma acção de formação simultânea nestas duas cidades, sobre “Regimes Aduaneiros Económicos e Zonas Francas”, cujo objectivo foi capacitar os funcionários da Administração Aduaneira de Cabo Verde com conhecimentos relativos aos Regimes de Entrepósito Aduaneiro, Entrepósitos Francos, Zonas Francas e restantes regimes de armazenagem, nomeadamente Armazém de Depósito e Armazém de Exportação, de Aperfeiçoamento Activo, de Importação Temporária e de Destino Especial.

A referida acção de formação contou com a participação

de 16 (dezasseis) formandos no Mindelo e de 10 (dez) formandos na cidade da Praia, tendo sido ministrada pelas Licenciadas Maria Cristina Almeida Carvalho e Marta Isabel Caixa de Oliveira, ambas da Divisão de Regimes Aduaneiros da Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira. Esta acção desenvolveu-se no âmbito do programa PICATFin (Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica Bilateral) entre Portugal e Cabo Verde, estando a coordenação do referido programa a cargo da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação.



## 4ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA CONVENÇÃO DE QUIOTO REVISTA



Decorreu em Luanda, Angola, de 11 a 15 de Maio, a 4ª Reunião do Grupo de Trabalho CPLP para a Versão Harmonizada, em Língua Portuguesa, da Convenção de Quioto Revista. A cerimónia de abertura foi presidida pela Drª Conceição Matos, Coordenadora Adjunta do Programa de Expansão e Modernização das Alfândegas de Angola, em representação do Director Nacional, Dr. Sílvio Burity. A reunião foi presidida pelo Dr. Gilberto Sebastião, do país anfitrião e contou com a participação de representantes de todas as Administrações Aduaneiras dos Países da CPLP. A representação portuguesa foi assegurada pela DSCAD, através do respectivo Director de Serviços, Francisco Curinha e pela técnica superior aduaneira, Deolinda Simões.

## SEMINÁRIO SOBRE A ANÁLISE E O APROFUNDAMENTO DAS MATÉRIAS RELATIVAS AO CONTENCIOSO ADUANEIRO

Decorreu em Maputo, Moçambique, de 26 a 28 de Novembro de 2008, um Seminário subordinado ao tema “Análise e Aprofundamento das Matérias relativas ao Contencioso Aduaneiro”.

Estiveram presentes todas as Administrações Aduaneiras dos países da CPLP, com excepção de S. Tomé e Príncipe.

Da representação de Moçambique fizeram, ainda, parte juízes dos Tribunais Aduaneiros e Fiscais, funcionários do Ministério da Justiça, do Ministério das Finanças e da Procuradoria-Geral da República.

As Alfândegas Portuguesas estiveram representadas pela técnica da Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso, Ana Maria Silva.

## PROGRAMA PICATFin ENTRE PORTUGAL E SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Realizou-se, em Lisboa, de 9 a 19 de Fevereiro do corrente ano, no âmbito do programa PICATFin (Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica Bilateral) entre Portugal e São Tomé e Príncipe, uma deslocação à DGAIEC de duas juristas da Administração Aduaneira de STP, bem como da respectiva DG Dra. Ilza Vaz.

Em 2007 e também no âmbito do referido Programa, foi iniciada uma assistência técnica entre as duas administrações aduaneiras, que consistiu na revisão por parte da DGAIEC do Código Aduaneiro de STP.

Da referida revisão que contou com a participação da DSCJC, da DSTA, da DSRA, da DSGRFM e da DSCAD, resultou uma nova contraproposta de Código.

A deslocação à DGAIEC ocorrida em Fevereiro, teve como objectivo a finalização de uma proposta a apresentar à tutela de STP.

A coordenação do referido programa está a cargo da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação.



## SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (SIADAP)

A Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que define o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelece no seu artigo 3º que podem ser realizadas adaptações ao regime previsto naquela lei em razão das atribuições e organização dos serviços, das carreiras do seu pessoal ou das necessidades da sua gestão, respeitando, no entanto, os princípios enformadores do SIADAP.

A DGAIEC sempre dispôs de um regime especial de avaliação dos seus trabalhadores, caracterizado pela introdução de mecanismos compatíveis com a sua estrutura, de forma a, atempadamente, agilizar e viabilizar a sua aplicação. Mantendo-se tal especificidade e na mesma linha da agilização e simplificação procedeu-se à elaboração de um projecto de Portaria que adapta à DGAIEC os Subsistemas de Avaliação dos Dirigentes e dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e SIADAP 3), previstos na citada Lei nº 66- B/2007, de 28 de Dezembro.

O projecto de Portaria foi objecto de negociações com a Comissão Nacional de Trabalhadores (CNT), com o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE), com a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública (FNSFP) e com a Frente Sindical da Administração Pública (FESAP), em reuniões iniciadas em 1 de Abril e finalizadas em 21 de Maio p.p.



Na sequência do processo negocial foram introduzidas algumas alterações ao projecto de portaria, inicialmente apresentado, tendo sido possível chegar a acordo com a CNT, o STE e a FESAP, que subscreveram as respectivas actas de concordância, no dia 3 de Junho, em cerimónia pública, que decorreu no Sala do Conselho do Ministério das Finanças e da Administração Pública e foi presidida pelo Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Prof. Carlos Lobo, prevendo-se, para muito breve, a publicação do diploma.”

## ACTO DE POSSE

No dia 22 de Maio de 2009, o Dr. Nelson Roda Inácio tomou posse no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais, na sequência de procedimento concursal.



Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Procura de Conteúdos

Página Inicial  
Quem Somos  
Notícias  
Planos e Relatórios  
Estrutura Organizativa  
Sistema de Imagens  
Pauta Aduaneira  
Declarações Electrónicas

Manual de Classificação Aduaneira de Importação  
17 Actualizações  
Ver Mais

Manuais de ECOM-Importação  
17 de actualizações e conteúdos actualizados  
Ver Mais

Notícias de Actualização (NAC)  
Publicação de documentos  
Ver Mais

Perguntas frequentes  
Mapas  
Mapa de Actualização  
Eventos e Publicações  
Contatos

Destaque DGAIEC  
Estabelece a Organização Organizativa da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Pauta de Serviço

Actualização  
Tributação Injetada  
Classificação de mercadorias no código NC 3520 30 90  
Classificação de mercadorias no código NC 3520 30 90  
Classificação de mercadorias no código NC 3402 10 90  
Classificação de mercadorias no código NC 3244 42 90  
Classificação de mercadorias no código NC 3543 70 90  
Aplicação do Regulamento (Comércio Internacional) e do Regulamento (Comércio Internacional) de 2009

Declarações Electrónicas - Microsoft Internet Explorer

Engenheiro <http://www.e-financas.gov.pt/de/jsp-dgaiec/finan.jsp>

DGAIEC  
Declarações Electrónicas

Instituições  
Serviços Online  
Alterar Morada  
Pauta  
Aduaneiros  
IEC/IA  
Protocolos  
Consultar Dívidas  
Fiscais (DECI)

Bem Vindos às Declarações Electrónicas

Este serviço foi criado pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

Para utilizar os nossos serviços, o utilizador terá de enviar o seguinte e-mail para o endereço de e-mail que lhe será enviado.



DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS  
E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO

PUBLICAÇÕES ADUANEIRAS

|   |         |
|---|---------|
| <b>PAUTA DE SERVIÇO</b>   |         |
| • VERSÃO PAPEL  | 200,00€ |
| • VERSÃO EM CD ROM (Assinatura Anual)   | 100,00€ |
| REVISTA "ALFÂNDEGA" (ASSINATURA ANUAL)  | 5,00€   |
| CIRCULARES DA DGAIEC (ASSINATURA ANUAL)                                       | 65,00€  |
| INFORMAÇÃO DE CÂMBIOS (VALOR ADUANEIRO)                                       | 25,00€  |
| MANUAL SOBRE OS DIREITOS ANTI-DUMPING E DE COMPENSAÇÃO DAS MERCADORIAS        | 5,00€   |
| <b>PARECERES DE CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ALFÂNDEGAS (OMA)</b> |         |
| • 1ª ACTUALIZAÇÃO   | 1,72€   |
| • 2ª ACTUALIZAÇÃO   | 1,76€   |
| • 3ª e 4ª ACTUALIZAÇÕES   | 1,00€   |
| • 5ª ACTUALIZAÇÃO   | 0,50€   |
| • 7ª e 8ª ACTUALIZAÇÕES   | 15,00€  |
| • 9ª ACTUALIZAÇÃO   | 7,50€   |
| <b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS</b>                      | 60,00€  |
| • 1ª ACTUALIZAÇÃO   | 20,00€  |
| • 2ª ACTUALIZAÇÃO   | 27,00€  |
| <b>NOTAS EXPLICATIVAS DO SISTEMA HARMONIZADO (5 VOLUMES)</b>                  | 200,00€ |
| • 1ª ACTUALIZAÇÃO   | 20,00€  |
| • 2ª ACTUALIZAÇÃO   | 15,00€  |
| • 3ª ACTUALIZAÇÃO   | 15,00€  |
| • 4ª ACTUALIZAÇÃO   | 6,00€   |
| <b>MANUAL DO VALOR ADUANEIRO</b>  | 25,00€  |
| • 1ª ACTUALIZAÇÃO   | 0,24€   |
| • 2ª ACTUALIZAÇÃO   | 0,24€   |
| • 3ª ACTUALIZAÇÃO   | 0,60€   |
| • 4ª ACTUALIZAÇÃO   | 1,20€   |
| • 5ª ACTUALIZAÇÃO   | 1,00€   |
| • 6ª ACTUALIZAÇÃO   | 1,25€   |
| <b>MANUAL DE DECISÕES DE CLASSIFICAÇÃO PAUTAL</b>                             | 35,00€  |
| • 1ª ACTUALIZAÇÃO   | 2,84€   |
| • 2ª ACTUALIZAÇÃO   | 3,40€   |
| • 3ª ACTUALIZAÇÃO   | 5,00€   |
| • 4ª ACTUALIZAÇÃO   | 9,00€   |
| • 5ª ACTUALIZAÇÃO   | 30,00€  |
| • 6ª ACTUALIZAÇÃO   | 17,50€  |
| • 7ª ACTUALIZAÇÃO   | 8,50€   |
| <b>MANUAL DE ORIGENS DAS MERCADORIAS (Vol. I)</b>                             | 15,00€  |
| • 1ª ACTUALIZAÇÃO   | 0,24€   |
| <b>MANUAL DE ORIGENS DAS MERCADORIAS (Vol. II)</b>                            | 20,00€  |
| • 1ª ACTUALIZAÇÃO   | 0,70€   |
| <b>PORTES DE CORREIO</b>  |         |
| MANUAIS   | 4,00€   |

Listagem disponível na Internet em:  
[www.dgaiec.min-financas.pt](http://www.dgaiec.min-financas.pt) na localização Publicações e Formulários

Pedidos para:  
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS  
Edifício da Alfândega, Rua do Torreto do Trigo, n.º - 1149-060 LISBOA  
Telefone: 218 814 180 Fax: 218 814 172  
E-mail: [dtepr@dgaiec.min-financas.pt](mailto:dtepr@dgaiec.min-financas.pt)



[www.dgaiec.min-financas.pt](http://www.dgaiec.min-financas.pt)

